Anno de 1846. Sexta-feira 20 de Novembro. Anno XXII. N. 261.

O *DIARIO* publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a rasão de 20 réis por linha, 40 réis em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 réis por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE NOVEMBRO

Lua cheia a 3, as 6 horas e 51 minutos da manh.
Minguante a 10, as 9 horas e 24 min. da manh.
Lua nova a 18, as 8 horas e 30 min. da tarde.
Crescente a 25, as 8 horas e 11 min. da tarde.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Goianna e Parahyba, Segundas e Sextas feiras.
Rio Grande do Norte, chega nas Quartas feiras ao meio dia, e parte nas mesmas horas nas Quintas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo e Maceyó, no 1.º, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria nas Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira a 6 h. 6 minutos da manhãa.
Segunda a 6 h. 30 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

16 Segunda. S. Valerio. Aud. do J. dos orph. e do J. do C. da 2. v., do J. M da 2 v.
17 Terça. S. Gregorio. Aud. do J. do civ. da 1. v. e do J. de paz do 2. dist de t.
18 Quarta. S. Romão. Aud. do J. do civ. da 2. v., e do J. de paz do 2 dist. de t.
19 Quinta. S. Adhias. Aud. do J. de orphãos, do J. municipal da 1. vara.
20 Sexta. S. Felix de Valois. Aud. do J. do civ da 1. v., e do J. de paz do 1. dist. de t.
21 Sabbado. S Columbano. Aud. do J. do civ. da 1. v., e do J de paz do 1. dist. e J. de t.
22 Domingo. S. Cicilia.

CAMBIOS NO DIA 19 DE NOVEMBRO.

Cambio sobre Londres 28 a 28 1/2 d. p. 1$ a 60 d.
» » Paris 355 réis por franco.
» » Lisboa 100 % de premio.
Desc. de letras de boas firmas 1 1/4 p. % ao mez.

Ouro—	Onças hespanholas..	31$000	a	31$500
»	Moedas de 6$400 vel.	16$200	a	16$400
»	» de 6$400 nov.	16$000	a	16$100
»	» de 4$000...	9$100	a	9$200
Prata—	Patacões....	1$990	a	2$000
»	Pesos columnares.	2$000	a	2$010
»	Ditos Mexicanos.	1$920	a	1$940
»	Miuda.........	1$760	a	1$780

Acções da Comp. do Beberibe de 50$000 ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

BISPADO DE PERNAMBUCO.

Dom João da Purificação Marques Perdigão, conego regrante de Santo Agostinho, por graça de Deos, e da Santa Sé Apostolica, bispo de Pernambuco, do conselho de S. M. I. e C., etc.

Por especial mandado de S. M. o Imperador, communicado pelo imperial aviso de 14 de maio de 1829, expedido pela secretaria de estado dos negocios da justiça. Pomos a concurso pelo presente edital as seguintes igrejas vagas deste bispado: -- A de N. S. da Gloria do Arraial do Corrente do rio das Egoas; a de N. S. da Conceição da cidade do Sobral; a de N. S. do O', do rio de S.-Miguel; a de S. José de Agoa-Preta; a de S. José de Garinhanha; a de N. S. da Pena do buriti; a de N. S. da Palmeira dos Indios; a de Sant'Anta do Upanema; a de S. José de Missão-Velha; a do Senhor Bom Jesus de Camaragibe; a do Senhor Bom Jesus do Porto-dos-Touros; a de Santo Antonio da villa do Cabo; a de S. João da Villa-do-Principe; e a de S. João Baptista de Porto-Alegre.

Todo o Reverendo sacerdote ou clerigo, que queira fazer opposição ás igrejas acima referidas, apresente-se com seus papeis promptos e correntes na fórma do estylo, para serem admittidos, fazendo termo de opposição dentro do prazo de 60 dias, findos os quaes se fará o concurso, em o qual responderáõ os reverendos oppositores 9 casos de moral e consciencia, e faráõ uma exposição ou *homilia* do evangelho, que assignarmos, para propormos a S. M. o Imperador os que se julgárem mais dignos na fórma, dos sagrados canones e concilio tridentino.

Dado em Olinda sob o sello da chancellaria e nosso signal, aos 20 de novembro de 1846.—Eu, o padre *Joaquim da Assumpçaõ*, escrivão da camara episcopal, o subscrevi.

Joaõ, bispo diocesano.

Estava o sello das armas episcopaes.

Assumpçaõ.

Edital pelo qual manda S. Exc. Reverendissima pôr a concurso as igrejas vagas deste bispado, na conformidade das imperiaes ordens, como no mesmo se declara.

Para V. Exc Reverendissima assignar.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLE'A PROVINCIAL.

SESSÃO EM 16 DE NOVEMBRO DE 1846.

PRESIDENCIA DO SR. SOUZA TEIXEIRA.

RECTIFICAÇÃO.

No discurso do Sr. Figueiredo, publicado hontem, pagina 2.ª, columna 2.ª, linhas 91.ª e 92.ª em lugar de = e com elle eu creio = lêa-se = e com ellas eu creio =

(Continuação do numero antecedente.)

O Sr. Mendes da da Cunha: -- Começou, Senhor presidente, o nobre deputado, a quem respondo, por fazer uma accusação ao governo imperial, em consequencia dos avisos, que elle mencionou, sobre o objecto em questão.

O Sr. *Figueiredo*: -- Não accusei, porque o lugar não he proprio para accusações; censurei.

O *Orador*: -- Isso he o mesmo; he questão de palavras: porém aos taes avisos eu nunca me referi, e não me refiro actualmente; todavia, do que o nobre deputado leo nestes avisos, se alguma cousa se conclue só serve para provar contra elle, porque nos avisos não se diz, que o Sr. bispo não deverá dar execução ás leis provinciaes; pelo contrário, sustenta-se o principio contrário: e esperava o nobre deputado, que houvesse um governo tão estupido e tão insolente, que ousasse aconselhar ao Sr. bispo, que não executasse as leis provinciaes? E quando mesmo houvesse governo tão estupido e tão insolente, que deste modo procedesse, entende o Sr. bispo, que a sua causa ficaria de melhor condição? Aonde vio o Sr. bispo, em que lei, ou regulamento achou, que o governo póde, de qualquer maneira que seja, tolher a execução das leis do paiz? E queria o Sr. bispo, quando mesmo houvesse um governo, que, saltando por cima de todos os direitos, de todos os principios politicos e considerações sociaes, annuisse á sua pretenção, concorrer com a sua autoridade pastoral para estabelecer no meio de suas ovelhas a anarchia e o despotismo? Quem o poderia esperar? Eu de certo o não espero. O Sr. bispo sabe, que elle deve conduzir o rebanho como aconselhava S. Pedro aos apostolos « não dominando sobre elle; mas com o exemplo e o amor no fundo do seu coração. » Um prelado digno deste nome não póde deixar de ser o modêlo da obediencia e respeito ás legitimas autoridades, ao menos pelo amor da paz publica. Não he sem rasão a minha sorpreza sobre a esperança, que o Sr. bispo nutre na decisão do governo sobre a sua *reiterada representação*; porque, olhando para a constituição do estado, nella não vejo essa autorisação, dada ao governo, porque o direito de derogar as leis provinciaes he da exclusiva competencia da assembléa géral, nos tres unicos casos consignados no acto addicional. Se attendo aos recursos da interpretação, esta he incontestavelmente da attribuição do mesmo podêr, que faz as leis, á cuja execução o Sr. bispo se nega: quanto ao direito de as explicar por meio de regulamentos e instrucções, quem, em vista do § 4.º do artigo 24 do mesmo acto addicional, o póde contestar ao presidente da provincia, advertindo, que não he este um direito cumulativo com os poderes geraes, porque as attribuições cumulativas tambem forão expressamente declaradas na constituição reformada, e nella se não acha este comprehendido? Que remedio, pois, espera o Sr. bispo do ministerio, que o possa escusar da execução das leis provinciaes na parte, que lhe toca? Nem creio, que elle entenda, que, protelando, *como lhe for possivel, a execuçaõ das leis*, possa chegar *ao ponto de ficar desobrigado de as cumprir*. Ah! aqui he, que eu lamento a posição, em que o teem collocado os seus fingidos amigos, ou antes verdadeiros inimigos. Deixando a questão a respeito do governo, passarei á materia em si.

Disse o nobre deputado, que havia um conflicto, porque nós não temos querido ouvir o bispo; que devemos portanto soffrer as consequencias desse conflicto.

Senhores, eu sempre entendi, como ainda entendo, que um acto legislativo he a expressão do voto nacional, ou provincial, segundo a classe, á que pertence o seu objecto, manifestada pelos seus legitimos orgãos: os seus legitimos orgãos são os seus representantes; e a legitimidade da representação, geral, ou provincial, dimana incontestavelmente do mandato: logo a fôrça originaria da lei consiste na fôrça do mandato: donde vem, pois, ao corpo legislativo a obrigação de ouvir aquelles, que nenhum mandato tiverão para entrar na confecção das leis, nem para que fossem consultados sobre ellas? Se a conveniencia reclama o conselho do Sr. bispo sobre a divisão ecclesiastica, um conselho não estabelece um direito, e muito menos um direito politico. Mas, Senhor presidente, que direito he esse, que exige o Sr. bispo? Eu confesso, que, no caso delle, o tinha renunciado, por zelo mesmo da dignidade episcopal; porque impôr a lei o dever, como entendeo o nobre deputado, de consultar-me sobre objeto que, por sua natureza e essencia, cabe debaixo de minha jurisdicção, como tambem pretende o nobre deputado, ficando aquelle, que me ouve, com o direito de rejeitar o meu parecer, se este lhe não agradar, he isto desnaturar a minha jurisdicção; he ludibriar o meu direito; não he isto um direito, he uma zombaria, uma decepção; porque o direito, que não he todo, não he nada, não he o meu direito; mas o direito daquelle, que só por favor m'o concede, he um direito, que só se me concede como para melhor provar-me, que elle me não pertence. Ouvir-me sobre materia, que he essencial á minha jurisdição, e ser ella definitivamente julgada por autoridade de jurisdicção diversa, como classificar o meu direito? He um direito contradictorio; não tem realidade: e aquillo, que não tem realidade não póde entrar na ordem dos factos humanos para classificar direitos e deveres. Se este direito he da essencia da jurisdicção espiritual, nelle não póde, debaixo de qualquer relação que seja, intervir a autoridade temporal: logo he da exclusiva competencia do Sr. bispo a divisão ecclesiastica, e sobre ella não póde legislar a assembléa provincial.

Disse o nobre deputado, que o governo he o culpado, por não ter declarado, que o bispo tinha direito de ser ouvido. A isto já respondi na parte, que respeita ao direito: quanto ao mais haja-se o nobre deputado com o governo.

Censurou o nobre deputado, a commissão por dizer, que o *veto* do Sr. bispo era superior ao *veto* do presidente da provincia. Admiro eu o nobre deputado não ser o primeiro a reconhecer esta verdade. Para provar, que o *veto* do Sr. bispo he superior ao do presidente, basta ver, que o *veto* do presidente he arrasoado, e o Sr. bispo não dá a rasão do seu *veto*: o *veto* do presidente está circumscripto á uma limitação; o *veto* do Sr. bispo he indefenido e illimitado: o *veto* do presidente versa sobre um projecto de lei; o *veto* do Sr. bispo versa sobre a lei mesma: o *veto* do presidente he reparavel, porque póde ser corrigido por dous terços de votos desta assembléa; o *veto* do Sr. bispo não tem appello nem aggravo, he independente e peremptorio. E estas differenças, Senhor presidente, não serão sufficientes para justificar a superioridade do *veto* do Sr. bispo, a respeito do *veto* do presidente?

O *veto* do Sr. bispo, Senhores, he de uma ordem, que se não conhece nos governos representativos dos nossos tempos. Elle he em tudo semelhante ao *veto* dos tribunos romanos, sobre as deliberações do senado. O *veto* dos tribunos reduzia-se á estas palavras = eu me opponho =; o *veto* do Sr. bispo reduz-se aos seguintes termos = não me he possivel = : o *veto* dos tribunos não se oppunha á publicação, mas sómente á execução dos decretos do senado; o *veto* do Sr. bispo tambem se não oppõe á publicação, mas sómente a execução das leis provinciaes: o *veto* dos tribunos não se estendia a todas as deliberações do senado, mas sómente áquellas, que continhão disposições geraes sobre todos os cidadãos romanos; o *veto* do Sr. bispo não se estende a todas as leis, mas sómente áquellas, que dizem respeito á divisão ecclesiastica: não obstante, o *veto* dos tribunos, os *senatus consultus*, erão publicados, e isto sómente para constar a opinião do senado; não obstante o *veto* do Sr. bispo, as leis da assembléa forão publicadas, não tendo até hoje outro effeito senão a manifestação do nosso juizo sobre as divisões legisladas: o *veto* dos tribunos, finalmente, era uma consequencia dos clamores do Junicula e do Aventino; o *veto* do Sr. bispo he uma consequencia dos clamores da opposição. (*Apoiados*) Ah! o nobre deputado attribue a outra causa, isto he, á sua consciencia. Não, não he a consciencia do Sr. bispo. E á isto responderei, depois de algumas observações, as quaes comprehendem, quanto a mim, precisamente, não só os raciocinios, mas parece-me, que as mesmas palavras do discurso do nobre deputado; o que farei com o direito escripto nos livros canonicos, e no testamento politico da nação brasileira.

Senhores, sou catholico romano, de dentro deste coração, (*pondo a maõ sobre o peito esquerdo*) sou um miseravel peccador, mas sou um verdadeiro crente, e comtudo não comprehendo a extensão da autoridade ecclesiastica como o nobre deputado a comprehende, e no-la acaba de explicar: e Deos me livre de a entender assim. A extensão da autoridade ecclesiastica está determinada por sua natureza mesma: o *meu reino naõ he deste mundo*, disse Jesus-Christo. Tão celeste como a sua origem, o poder da igreja he puramente espiritual: (*apoiados*) e elle se concentra em dous grandes objectos: --os dogmas de fé, e a disciplina: e sendo elles de direito divino, não lhe veem dos homens, e por consequencia os homens não lhe podem tocar; mas ha uma differença tão consideravel entre o dogma e a disciplina, que não póde deixar de ser dita, ao menos, para determinar a extensão e a importancia de suas relações com a sociedade civil.

Senhores, os dogmas consignados no evangelho são invariaveis como Deos, e por isso a autoridade dos concilios a este respeito limita-se a fixar o seu verdadeiro sentido, segundo a intenção manifestada por seu divino autor, á explicar alguns pontos, que possão parecer obscuros ás intelligencias ordinarias, e a prescrever as formulas, por que devem ser concebidos os artigos de fé; portanto, a igreja estatue sobre o dogma com uma independencia absoluta: mas, quanto á disciplina, meus amigos e Senhores, o caso muda muito de figura; a disciplina he obra dos homens, e por consequencia tão variavel, como varião todas as cousas humanas, porque he fóra de duvida, que só o pensamento divino he immutavel, e póde comprehender em um só preceito, em uma só phrase, todos os seculos, todos os homens, todos os tempos, todos os governos, todas as épocas, todas as crises, todas as circumstancias; mas a disciplina da igreja, em todos os casos, tem alguma cousa de exterior, em muitos casos, tem tão grandes pontos de contacto com a ordem publica, que só póde ser rasoavelmente; sendo de accordo com os podêres temporaes, e casos ha, em que alguns pontos da disciplina repugnão de tal arte com os interesses do tempo e a fórma estabelecida do governo, que, ainda que não fossem expressamente rejeitados, não são por isso menos dignos de ser reputados como que se nunca fôssem recebidos. Com isto nenhuma injuria se faz ao podêr ecclesiastico; porque o governo civil nem se attribue a faculdade de legislar sobre a disciplina, nem o direito illimitado de a rejeitar sem distincção; suppôr o contrário, fôra tambem suppôr, não o interesse de velar pela defesa de seus direitos, mas o proposito de violar um direito, que ninguem contesta, a soberania espiritual da igreja.

Esta doutrina foi reconhecida pelos mesmos concilios de Nicéa, de Bale e de Trento, de cujos regulamentos disciplinares muitos não forão recebidos em varios estados catholicos. Esta doutrina, Senhor presidente, foi textualmente consagrada no § 14 do artigo 102 da constituição do imperio; o que eu passo a ler. « Conceder ou negar o beneplacito aos decretos dos concilios e lettras apostolicas, e quaesquer outras constituições ecclesiasticas, que se não oppozerem á constituição; e precedendo approvação da assembléa, se contiverem disposição geral. » Daqui segue-se evidentemente, que os decretos dos concilios e lettras apostolicas, que se oppozerem á constituição, são *ipso facto* inadmissiveis, e estão por consequencia *ipso facto* fóra da alçada de podêr executivo, para lhes conceder, ou negar o beneplacito, porque a concessão, ou negação do beneplacito suppõe o exame de mais ou menos conveniencia com os negocios publicos, mas, quando se trata dos que se oppõe á constituição, então, não só por uma necessidade politica, porém o que he mais, em cumprimento da promessa solemnemente feita á face dos altares, todos nós, os cidadãos brasileiros, temos o dever sagrado de os repellir; e, se preciso for, com a fôrça de nossos braços, e o sangue de nossas veias, porque todos havemos jurado obediencia á constituição do estado, e nenhum de nós jurou obedecer aos decretos dos concilios, que não forem expontaneamente aceitos pelo podêr competente.

Isto posto, Senhores, assim como as leis do tempo da união não existem para nós, senão depois da nossa independencia politica, do que tenho o melhor testemunho na lei da assembléa constituinte, que as mandou pôr em vigor, tambem os decretos dos concilios, lettras apostolicas, etc., na sua relação com as leis civis, que garantem a sua observancia, *naõ existem para nós, senaõ depois da nossa independencia politica*: a rasão he a mesma: mas eu, lendo a constituição primitiva, não vejo nella nem uma só palavra, nem uma só phrase, donde se possa ao menos remotamente induzir a accumulação da autoridade ecclesiastica com a autoridade temporal no exercicio dos podêres politicos, que ella creou: pela constituição reformada pertence ás assembléas provinciaes legislar sobre a divisão ecclesiastica sem limitação alguma; e comquanto eu possa comprehender um direito condicionalmente conferido, e por consequencia mais ou menos extensos os seus effeitos, segundo mais ou menos condições, a que fôra ligado, todavia, sendo as condições indifenidas, como poderei eu saber, qual a condição, a que foi ligado o exercicio do meu direito, se ella mesma não fôr expressamente declarada? Não deixando em silencio a lei interpretativa do acto addicional, noto, que ella, limitando algumas attribuições das assembléas provinciaes, declarou em toda extensão da autoridade legislativa as que não forão interpretadas, e por maior que seja a extensão e comprehensão de um acto legislativo, eu não posso comprehender um só de seus attributos, que não seja tambem legislativo; mas, se o Sr. bispo deve intervir essencialmente na confecção das leis; que se referem a divisão ecclesiastica, he claro, que elle he collegislador comnosco, isto he, collegislador *ad hoc*. Mas qual seria a fórma do governo, em que a autoridade espiritual conjunctamente com a autoridade temporal interviesse na confecção das leis? Seria inquestionavelmente um governo representativo theocratico; mas o nosso governo he monarchico, constitucional, representativo e hereditario.

Senhor presidente, conheço muito bem o Sr. bispo diocesano; já tive a honra de o communicar; e posso, sem receio de offender á verdade, affirmar, que o seu coração he dotado de virtudes, dignas do ministerio apostolico: mas que concluir daqui á vista da resistencia criminosa, que elle faz ás leis do paiz? Não se póde concluir senão que esta resistencia he devida a perfidas suggestões (*apoiados*) desses homens, sem alma, sem entranhas, que, recuando ao menor sacrificio de seus interesses, não duvidão fazer da reputação alheia a victima, e o holocausto de suas paixões politicas. (*Apoiados*) Faço justiça ao coração do Sr. bispo e não faço injuria á sua intelligencia, porque a experiencia de todos os dias nos ensina, que a malicia engenhosa tem mais recursos para illudir do que a sciencia para triumphar da illusão. Se eu hoje communicasse o Sr. bispo, lhe diria com toda a sinceridade do meu coração: *principe sagrado, oppõe a esses perfidos conselheiros o capitulo 20 do evangelho de S. Lucas....*; lembre-lhes V. Exc., que, quando os escribas e os principes quizerão comprometter a Jesus-Christo para com os Cezares, mandárão a alguns homens do povo, para que fizessem ao Salvador a seguinte questão: Mestre, tu que em tudo fallas a verdade, e a todos conduzes pelos caminhos do Senhor, dize-nos = he, ou não licito pagar o tributo a Cezar? = Mas Jezus-Christo, conhecendo muito bem a hypocresia destas palavras, e a perfidia dos seus interrogantes, lhes respondeo: = Para que me tentais? Mostrai-me uma moeda, e dizei-me de quem he essa effigie? = A isto, elles lhe respondêrão: = he de Cezar =. Pois então, lhes tornou Jezus-Christo, dai á Cezar o que he de Cezar, e a Deos o que he de Deos =. He claro, que o filho de Deos não quiz com esta resposta estabelecer entre Cezar e Deos uma differença, tal que implicasse a independencia de Cezar para com Deos; porque isto seria, além de um absurdo, uma blasphemia horrivel; elle quiz apenas declarar-lhes, que nada queria do que era de Cezar: mas o que quer dizer o que he de Cezar a Cezar, o que he de Deos a Deos? E primeiramente o que he Cezar? Olhe bem o nobre deputado, Cezar he o podêr temporal: he o podêr estabelecido, qualquer que seja; era o podêr dos Romanos, no tempo de Jesus; podêr, que tinha subjugado os Judéos, e os tinha despojado de sua independencia; quiz Jezus-Christo ensinar-lhes, que este mesmo podêr, ainda que usurpado fosse, devia ser respeitado, se elle ainda mantem um certo estado de ordem e de justiça, que protege os individuos nas suas pessoas, e bens; que a fôrça mesmo destituida de direito deve ser respeitada, se ella ainda serve para proteger direitos. Isto he o que quer dizer, *o que he de Cezar a Cezar*. E só quando Cezar se faz o instrumento de iniquidades, e commanda contra as leis eternas, que são a vida da humanidade, então e só então he licito desobeder a Cezar para dar a Deos o que he de Deos; porque só Deos tem um imperio absoluto, e sem reserva sobre todos os homens, e sobre todas as cousas.

Mas quem dirá de boa fé, que as leis provinciaes, á que o Sr. bispo se oppõe, são do numero daquellas, que commandão contra as leis eternas, que são a vida da humanidade, para que elle negue a Cezar o que he de Cezar? He verdade, que o Sr. bispo diz, que lhe não he possivel executar as leis. Se a impossibilidade he physica, declare o Sr. bispo, porque o remedio para ella está na medicina, e para a execução das leis na constituição do bispado, e canones da igreja; mas se a impossibilidade he moral, como se vê de seu officio, dirigido ao Exm. presidente da provincia, declaro, que a rasão, porque se oppõe, he a melhor prova de que não quer; por que, neste caso, dizer, que não he possivel he o mesmo que dizer, que não quer. Toda a differença consiste na fórma accidental do termo, para não aggravar a resistencia com a rudeza da expressão; mas he uma especie de defesa, que só escapa á accusação, refugiando-se nas palavras.

Mas o nobre deputado e outros Senhores deputados ecclesiasticos, nas suas ultimas reflexões, apellárão para a consciencia do Sr. bispo, e disserão, que o Sr. bispo, tendo consciencia de que não deve executar as leis, elle não póde trahir a sua consciencia: perdõe o nobre deputado; eu não posso concordar nesta parte com o nobre deputado, porque, quanto a mim, isto tenderia a irrogar uma injuria ao Sr. bispo, porque fôra suppôr nelle a ignorancia dos primeiros elementos dos conhecimentos humanos na sociedade civil. Se a consciencia he o sentimento interior, que nos adverte do bem ou mal, da malicia ou bondade de nossas acções, e he este o titulo justificativo da resistencia, sendo certo que a consciencia do Sr. bispo não deve ser menos respeitada do que a consciencia de qualquer individuo, e que qualquer outro individuo não tem menos justiça para defender seus direitos, do que o Sr. bispo para sustentar as prerogativas da mitra, segue-se, que qualquer individuo, apoiado em sua consciencia, podia dizer: = Eu não quero obdecer á esta lei; não quero obdecer, porque entendo, que ella fere os meus direitos =. E eis-aqui a consciencia, que deve ser o apoio da obdiencia e respeito devido ás leis, sendo a causa de uma desorganisação irreparavel. Mas que seria então a sociedade civil? Que mais fôrça terião as leis do que as sentenças escriptas nos livros dos philosophos? Que lei sahiria das mãos dos legisladores, que se não perdessem nas mãos dos governados? E qual seria o legislador? Aquelle, que faz lei, ou aquelle, que a executa? Não, não he a consciencia do Sr. bispo, he a falta de consciencia daquelles, que só advertem nella para lutar com os remorsos: domine o Sr. bispo sobre os vicios, e não sobre as pessoas, como quer S. Ambrozio, que elle achará fôrça para resistir á resistencia simulada de seus perfidos conselheiros.

Senhores, eu não me recordo de outras observações do nobre deputado, e se outras ha, eu rogo-lhe, que as repita, para que me não fique o pesar de o não ter acompanhado fielmente. E se não ha, ou não quer declara-las, eu concluo, dizendo, que a autoridade ecclesiastica se reduz a pregar a palavra de Deos por toda a terra, a remittir os peccados, a administrar os sacramentos aos fieis, e a impôr as penas espirituaes áquelles, que violão as leis ecclesiasticas: todo aquelle, que quizer mais do que isto, está no caso de que se lhe diga com mais rasão o mesmo que o rei Amosias ao propheta Amos: = Propheta foge para Judá; ahi come o teu pão, ahi prophetisa, e deixa de prophetisar em Bethel, que he o sanctuario dos reis. = Disse.

O Sr. Barreto: --Sr. presidente, eu não direi já o que o Sr. bispo fez, nem o que deve fazer. A' vista do que se tem dito na casa, nenhuma cousa accrescentarei mais do que uma pequena reflexão. Se o prelado diocesano teve algum desvio, se se julga, que elle o teve, parece-me, que os meios, de que se procura lançar mão, teem de ir muito longe. Se as medidas, que se pretendem tomar, são as que eu imagino, são as que eu tenho concluido; sem duvida ellas serão as mais funestas para a religião, as mais funestas para os tempos actuaes.

Supponhamos nós, que se manda processar o prelado, e que se vai assim de encontro ás leis ecclesiasticas, e que se faz tudo isto, porque se elle se conserva nessa chamada renitencia; que deverá, pois, acontecer? Olhemos para o estado do paiz, respeitemos os costumes, e não firamos a moralidade, que convem conservar.

O Sr. Villela Tavares: -- Não he a primeira vez, que elle he processado.

O Sr. Nunes Machado: -- Quem fórma os costumes he a obediencia ás leis.

O Orador: -- Prosigo. Lembrar-me-hei de uma cousa, se não valem tantas: prosigo. Trarei á memoria da casa, que esta provincia recebeo já do seu prelado diocesano um grande beneficio: esqueçamos, pois, pequeninas cousas.

O Sr. Joaquim Villela: -- Mas, que fazer?

O Orador (continuando): -- A guerra de Panellas, tão extensa, tão prolongada, tão cheia de calamidades, foi extincta por elle: essa guerra, que era um sorvedouro dos dinheiros publicos, um motivo de consternação para esta provincia, e que promettia uma duração perigosa, não foi elle quem a terminou? Um pobre padre com um cajado em uma mão, e um breviario de baixo do seu braço!

Um Sr. Deputado: -- Fez o seu dever.

O *Orador*: --Sim, fez o seu dever, mas he pouco fazer cada um o seu dever? E não poderia ter deixado de lá ir? Emprehendeo, e executou um negocio de sua natureza difficil, e dispendioso, negocio, que poderia terminar por grandes desastres, e por grandes catastrophes: livrou o estado de sustos e desordens, despendeo avultados dinheiros da mitra, e, levado de movimentos verdadeiramente evangelicos, presentou-se no ponto da insurreição, e acabou com o estado afflictivo, em que se achava a provincia; e isto sempre por meio de medidas cheias de doçura. Foi este um facto, Senhores, que deve eternisa-lo nos fastos, nos annaes da sua diocese. Não posso receiar, não posso temer, que se levante uma só voz nesta assembléa, para desapprovar o que refiro.

O Sr. Mendes da Cunha: -- *Quid inde*? Póde oppôr-se ás leis provinciaes por causa disto?

O *Orador*: --*Quid inde*? He, que tudo isto torna-se um motivo poderoso para o tratarmos de outro modo. Eu não posso crer, Sr. presidente, que, sabendo, o Exm. Sr. bispo, que tem desaffectos, queira de proposito nutrir e despertar estas desaffeições!

Um Sr. Deputado: -- Mas o facto?

O *Orador*: -- O facto tem origem na consciencia: mas se porventura julgamos, que a consciencia do prelado

se desvia, e não está ligad · á rasão ; será o meio processa-lo? O meio será outro, não devem ser ameaças.

O Sr. Nunes Machado: --Quem tem ameaçado, Sr. deputado?..

O Orador : -- Quem? E não o temos nós visto?

Levantei-me, Senhores, para recordar, para pedir a assembléa, que reflictamos em tantos serviços do prelado, prestados á provincia : se não fosse a destruição total de semelhante guerra, talvez estivessemos em lucta ainda hoje com um inimigo violento e tenaz.

Se o prelado he julgado delinquente pela sua insistencia, ainda assim, nós o deveriamos chamar ás nossas ideias de outro modo.

O Sr. Villela Tavares : -- Nós não podemos perdoar nada.

O *Orador* : -- Nós, quando queremos, fazemos aqui tudo. (*Apoiado*)

O Sr. Nunes Machado : -- Não apoiado.

O *Orador* : -- Embora não me apoie ; sou ingenuo, digo aqui o que penso. O meu parecer he, que esta assembléa jámais leve este negoio ao ponto, a que o quer levar. Eu não desejo outra cousa mais, Sr presidente, do que uma certa marcha de moderação, e estou certo, que com ella venceremos tudo.

O Sr. Villela Tavares : -- Senhor presidente, depois que tomou parte nesta discussão um illustre membro da commissão de constituição e podêres, e que com tanta habilidade e sabedoria respondeo a todos os topicos do discurso do nobre deputado, que primeiramente fallou, impugnando o parecer em discussão, parecia, que eu deveria desistir da palavra, e não tratar desta materia, mormente quando em uma das sessões passadas já fallei sobre ella, e expuz com toda a franqueza minha opinião; mas o respeito, que devo á casa, e o dever, que tenho, de sustentar proposições minhas, aqui emittidas, e que, não sendo defendidas, me devem desairar, forçou-me, por assim dizer, a fallar ainda sobre o assumpto, e a entrar em liça com os nobres deputados, que se teem proposto defender e justificar o procedimento do prelado diocesano.

Quanto ao que disse o nobre deputado, meu amigo, o Sr. Barreto, limito-me a ponderar á casa, que o illustre orador não defendeo S. Exc. Rma., não desculpou mesmo sua conducta, mas apenas pedio, que attendessemos para os serviços, que o Sr. bispo prestou na guerra dos *cabanos* como uma *circamstancia attenuante do seu delicto.*

O Sr. Barreto: -- Oh! não disse tal; nunca.

O Orador : -- O nobre deputado não disse positivamente assim, mas he o que logicamente se deduz de seu discurso, e releva observar, que as ideias do nobre deputado, nesta parte, são mais proprias do advogado do que do legislador ; ellas poderáõ, deveráõ mesmo talvez ser levadas ao conhecimento dos juizes e tribunaes do paiz, mas não servem para orientar-nos neste lugar, obrando em qualidade de legisladores. (*Apoiados*)

Senhor presidente, o nobre deputado, o Sr. Figueiredo, disse, que não pedira logo a palavra, quando se tratou desta questão, em uma das sessões passadas, por que elle via, que a discussão caminhava *calorosa e encarniçada*. Não sei por que rasão se tem de proposito procurado fazer sentir, que a discussão deste objecto.. .... que aliás tanto tempo nos tem roubado, tem sido revestida de animosidade, virulencia, demasiado calor e encarniçamento; parece que ha um fim occulto nisto.... . quando todos nós sabemos, que a discussão, comquanto um pouco animada, tem sido regular e decente, e que não reçuma na assembléa provincial senão o desejo de defender e sustentar um direito e prerogativa, que o Sr. bispo nos quer tirar. (*Apoiados*)

Assevera o nobre deputado, que o Sr. bispo tem tanto mais rasão em sua resistencia, quanto esta assembléa estava sempre na pratica de ouvi-lo nas questões de *creação, divisão e suppressão de freguezias* ; mas aqui cabe dizer, que ou o nobre deputado não se deo ao trabalho de ouvir-me, quando a este respeito fallei em uma das sessões passadas, nem mesmo quiz ler no *Diario de Pernambuco* o discurso, que proferi nesta casa, ou então, muito de proposito, quiz esquecer alguns argumentos e factos mui positivos, que apresentei naquella occasião, e que destroem com todo o vigor essa ideia do nobre deputado. Senhores, eu aqui apresentei, com a maior lealdade, não menos de oito leis, creando, dividindo, e supprimindo freguezias, feitas por todas as assembléas provincias, que teem havido desde 1835, sem que fosse o Sr. bispo ouvido, ou consultado : portanto a *pratica*, á que se soccorre o nobre deputado, não existe, nunca existio, e he apenas obra da imaginação viva e penetrante daquelles, que se teem votado á defesa do prelado.

Mas, Senhores, quero trazer á casa uma consideração. Os nobres deputados entendem, que o prelado tem direito a ser sempre ouvido ; asseverão, que esse direito está escripto nos livros da igreja, *nos canones* ; entretanto, ainda se não derão pressa de trazer-nos esses livros, de apresentar-nos *esses canones*, para vermos e examinarmos, se sua intelligencia he com effeito a que se quer dar. Eu entendo, que em geral se póde considerar a doutrina, como querem os nobres deputados, mas quero ver, se ha hypothese, em que esse pretendido direito seja absolutamente nenhum ; quero, que os nobres deputados tragão essa lei, que dispõe, que o diocesano seja ouvido ; porque, em verdade, até agora o argumento tem sido desigual, visto que nós apresentamos lei escripta, que autorisa nossa opinião, somos forçados a fazer sua analyse, comparar seus differentes artigos e disposições ; entretanto que os nobres deputados, que nos combatem, em tom dogmatico nos dizem apenas = *recorrão aos concilios, vejão os canones, he de direito canocico, e* &c., &c. !! Confio muito nas luzes dos nobres deputados, meus opposicionistas ; creio muito em suas palavras, mas quizera vêr a prova escripta do que elles teem dito, porque direi, como disse o Sr. Mendes da Cunha, ainda havendo essas leis, esses canones, ... na parte que se oppozerem á constição do paiz, não podem ser recebidos : e seja assim respondido um argumento, que trouxe o nobre deputado de que a constituição, adoptando a religião catholica apostolica romana como religião do estado, adoptou todos os seus privilegios, seus corollarios, todas as suas leis, &c. O que he meramente disciplinar não póde restringir o pacto fundamental da nação : portanto não he recebido entre nós, quando se oppozer á constituição do imperio.

O nobre deputado, Sr. presidente, ainda se occupou de fazer uma grave accusação ao governo : e me parece, que, por occasião dessa accusação, e nos documentos, que exhibio, deixou-se mostrar alguma cousa contradictorio ! Ao principio accusa o governo de querer explicar as leis, de querer com o seu voto e juizo influir, para que façamos ou deixemos de fazer alguma cousa ; mas ao depois se queixa do governo, porque não declara a esta assembléa, que compete ao bispo diocesano o direito de ser ouvido nesses negocios de freguezias. Ora, se o governo he censuravel, como diz o nobre deputado, porque, entendendo, que o prelado diocesano abusou de sua autoridade, lhe manda cumprir as leis provinciaes, á que elle teimosamente resistio ; se o governo não póde explicar ao Sr. bispo a lei, que nos autorisa a legislar, sem limitação alguma, sobre a divisão civil, judiciaria e ecclesiastica da provincia ; não seria tambem censuravel, segundo a opinião do nobre deputado, o mesmo governo, se, arrogando-se um direito, que lhe não compete, nos dissesse, que o prelado deve ser sempre ouvido nessas questões de freguezias? Poderia o governo explicar-nos, á nós deputados provinciaes, uma lei sobre a qual o Exm. prelado não admitte, e não quer as explicações do governo?

Fallou-se em absurdo, e creio que até em offensa dos *direitos da humanidade*, porque o nobre deputado quiz levar a questão a um ponto tão alto e distante do caso, que nos disse, que a intelligencia, que davamos ao acto addicional e constituição primitiva, nesta parte, sobre ser absurda, era offensiva dos *direitos da humanidade* ! Em verdade, por esta não esperava eu = offensiva dos direitos da humanidade.....! Se o acto addicional nos dá com toda a amplitude o direito de legislar sobre a *divisão ecclesiastica* do paiz ; se o acto addicional dá ao governo provincial o direito de sancionar as leis provinciaes, salvo em certos e determinados casos especificados no mesmo acto addicional ; se leis teem sido feitas, creando, dividindo e supprimindo parochias, *sem audiencia do Sr. bispo* ; se á essas leis o mesmo Sr. bispo tem dado execução e cumprimento ; se o governo geral acaba de decidir, que elle deve cumprir essas mesmas leis, á que por capricho se oppôz.... como he absurda, e offende os direitos da humanidade a intelligencia, que damos á constituição e acto addicional? Eu não posso comprehende-lo.

Fallando, porém, de direito, recordo-me agora de um argumento, que já foi apresentado á assembléa, e que soffreo impugnação do distincto deputado Sr. Faria. Aqui se disse, que tendo o Sr. bispo direito de ser ouvido, tinhamos nós obrigação de conformarmo-nos com o seu juizo, qualquer que elle fosse, e o Sr. Faria negou a conclusão, trazendo até o exemplo do curador geral de orphãos, que tendo, segundo elle, direito de ser ouvido em tudo, que diz respeito á orphãos, póde, entretanto, o juiz julgar de um modo contrário ao parecer e juizo do mesmo curador.

Senhor presidente, o meu nobre amigo, dotado de tantas luzes, não tem rasão neste seu argumento. Se o Exm. prelado tem direito de ser sempre ouvido, quando aqui se tratar de crear parochias, dividir as já existentes, ou supprimi-las, a consequencia necessaria he, que de nossa parte corresponde a obrigação de conformarmo-nos com o seu parecer : as ideias de direito e obrigação, como todos sabem, não são, e nem podem ser isoladas, mas teem entre si uma relação connexa e immediata : se alguem tem direito, alguem ha, que tem obrigação de fazer effectivo, de garantir, de satisfazer esse direito, e *vice versa* : e como assim dar ao Sr bispo o direito de ser sempre ouvido.... neste objecto, de que nos occupamos, se não temos obrigação de estar por o que elle diz ; se podemos fazer o contrário do que elle quer, que se faça ? Um direito tal, meus Senhores, he ridiculo, não he direito. (*Apoiados*)

O Sr. Mendes da Cunha: -- He uma verdade....

O Orador: --Essa doutrina não he minha, he dos livros, pelos quaes tenho aprendido; e por certo, ou todos elles não sabem o que dizem , ou então éu fallo em regra.... O direito he sempre acompanhado da fôrça coercitiva, porque, do contrário, elle torna-se illusorio ; mas que he da fôrça coercitiva, que tem o prelado, para fazer, que o ouçamos, como pretende? O exemplo do curador geral de orphãos não he bem trazido para este caso, e se elle póde aproveitar á alguem...... então he por sem duvida áquelles, que sustentão o parecer da commissão. Quem disse ao nobre deputado, Sr. Faria, que o curador dos orphãos, fallando-se em sentido restricto, tem direito de ser sempre ouvido em todas as questões, que interessão á orphãos? A lei, considerando de summa utilidade para os orphãos, que houvesse um advogado especialmente encarregado de promover os interesses deses infelizes, privados do auxilio e patrocinio de seus pais, creou, em verdade, um curador, deo-lhe certas attribuições ; mas não póde o juiz de orphãos prescindir em muitos casos da audiencia desse curador ; não póde mesmo julgar contra seu parecer? Como, pois, dizer-se, que o curador tem direito de ser ouvido? He util, que seja ouvido; a justiça parece recommenda-lo; mas elle não póde forçar o juiz a ouvi-lo, a conformar-se com seu parecer. Eu já fui curador geral de orphãos, e posso afiançar, que muita vez deixei de ser ouvido em negocios de orphãos, e muita vez o juiz despachou, e julgou contrário á meu voto e parecer.

Agora, Senhor presidente, irei ao ponto, para o qual especialmente pedi a palavra, porque, como já disse, devo muito respeito á casa, e não me fica bem deixar de sustentar e defender certas proposições minhas, aqui aventuradas.

Eu disse, em uma das sessões passadas, que o Sr. bispo diocesano não tinha convicção nesta materia, mas que obrava por espirito de partido, e em virtude dos clamores da opposição : provei então esta minha ideia, esta minha asserção com a apresentação de oito ou nove leis, á que o Sr. bispo deo cumprimento, tratando todas ellas de crear e dividir freguezias, e sem ter sido S Exc. ouvido e consultado; argumento, que, em verdade, he irrespondivel, e como tal fez demasiada impressão na casa : mas hoje eu posso fazer mais ainda, e perguntarei ao nobre deputado, Sr. Figueiredo : = Se eu provar, que dessas leis, aqui feitas em março do corrente anno, e que crião parochias, dividem algumas, e supprimem outras, o Sr. bispo já deo cumprimento á uma, *em que não foi ouvido*, e deixou de da-lo á outra, *em que foi ouvido, e deo seu parecer*, não terei provado, que S. Exc. obra contradictoriamente ; que não tem convicção sobre a materia, e que apenas he levado e mesmo dominado por espirito de partido?

O Sr. Figueiredo : -- Vamos ver isso.

O Orador : -- Quer ver? Pois ouça, que ha de persuadir-se de que eu tenho rasão, quando alcunho S. Exc. Rvm. de partidista. (*Movimento de attenção*)

Senhor presidente, V. Exc. ha de estar lembrado, que na sessão passada uma das leis, que aqui se fizerão, foi a que mandou restituir ao parocho de Una a porção de territorio, que por leis anteriores lhe havia sido tirada : o Sr. bispo não foi ouvido nesta lei ; entretanto eu, confiando no testemunho do Sr. deputado Figueiredo, afianço á casa, que o parocho de Una está empossado desse territorio, e essa lei foi cumprida por S. Exc Rvm.

Um Sr. Deputado : -- E o Sr. bispo não foi ouvido?

O Orador : -- Não, Senhor ; cumprio essa lei, porque lhe fez conta cumprir ; ella foi, como outras, *feita sem licença de S. Exc Rvm.*

Agora, Senhor presidente, tenho um documento, oh! que documento, (*risadas*) que prova, que o Exm. prelado foi ouvido na creação de uma dessas freguezias, deu o *seu precioso juizo*, e entretanto a lei, que criou essa freguezia, só porque, no entender de alguem, favorece os interesses do partido hoje dominante, ainda não foi cumprida, tendo decorrido tantos mezes ! ! Meus Senhores, na sessão passada, criou-se a freguezia de *Curuangi* ; o Sr. bispo foi ouvido e consultado sobre esta criação, aqui está (*mostrando*) o seu parecer, eis-aqui a sua assignatura = *João*, bispo diocesano = e já deo execução á essa lei? Não dá ás outras, porque se lhe negou audiencia, e porque não dá á esta, em que foi consultado e ouvido? Não he tempo ainda, tendo decorrido mais de 8 mezes? Não tem, pois, o Sr bispo convicção de que tem direito de ser sempre ouvido nestas materias ; não he por esta convicção, que tem procedido, como todos sabemos, resistindo aos actos desta assembléa e do governo de S. M. Imperial ; he sim por espirito de partido ; he talvez porque *insinuações* de alguem, a vontade mesmo... assim lh'o tenha determinado. Eu sento-me.

O Sr. Figueiredo : --Sr. presidente, vou responder aos nobres deputados, que acabárão de fallar; e começarei por contender com o que por ultimo se sentou, principiando por onde elle acabou.

He, tão gratuito, Sr. presidente, o motivo, que se attribue ao Sr. bispo, acerca da não execução das leis provinciaes, que o mesmo facto, que o nobre deputado cita, serve para provar o quanto o prelado não obra por espirito de partido, mas em rasão de suas profundas convicções. A lei provincial, a que se refere o nobre deputado, está executada; e está executada, porque o prelado acerca della foi ouvido. He verdade, que a principio houve um equivoco. Pensando S. Exc. Reverendissima, que a lei, que havia restituido á freguezia de Una uma parte de seu antigo territorio, estava no caso das outras, sobre'esteve em sua execução; mas, *fazendo*-lhe ver o vigario, que sobre essa divisão tinha S. Exc sido ouvido, e provando tudo isto com documentos, o prelado immediatamente o empossou nessa parte de sua freguezia ; e a lei felizmente acha-se executada, Na secretaria, ha documentos, que comprovão o que venho de dizer ; e peço á V. Exc., haja de os mandar vir, caso queira algum nobre deputado desenganar-se.

Quanto á freguezia de Curuangi, parece-me podêr assegurar ao nobre deputado, que, se o Exm. prelado tiver a certeza, como teve a respeito de Una, de que fôra ouvido sobre a divisão, de que se trata, fará sem duvida o mesmo, que fez relativamente á Una.

Achou-me o nobre deputado em contradicção a respeito da censura comedida, que fiz aos avisos, admirando-se de que eu tivesse estranhado não ter o governo decidido a favor do direito do bispo, ao mesmo tempo que lhe nego influencia quanto aos actos da assembléa. Parece-me, que o nobre deputado não entendeo a relação, em que considerei os avisos Lamentei, que o governo, pretendendo negar um direito incontestavel ao bispo, creasse todavia um para si, e que pecca na mesma fórma e materia, em que se suppõe peccar o direito do prelado, isto he -- tendem ambos a inutilisar (na phrase dos nobres deputados) as leis da assembléa provincial. O governo diz, que o prelado não póde deixar de executar as leis provinciaes ; e só reserva para si esse direito. Não direi, que o governo seja *petulante* por isso ; mas que, se não descuida de chamar para si o que pretende tirar do bispo, não ha duvida. E como os nobres deputados se tenhão abraçado agora com os avisos, e os invocado para tornar mais saliente a responsabilidade presumida do prelado, fôrça he, que eu diga, que taes avisos não teem a importancia, que se lhes pretende dar na materia, comquanto muito respeite ao Sr. ministro.

A respeito do argumento, que o nobre deputado agora apresentou, e que considera mui valente, como tenha especialmente provocado o Sr. doutor Faria para responder-lhe, eu me calarei, esperando, que este aceeite a luva, e que mui perfeita e cabalmente satisfaça a casa. Agora dirigir-me-hei ao nobre deputado, que me fica em frente (*apontando para o Sr. doutor Mendes*).

Disse o nobre deputado, que lhe parecia inutil consultar o Senhor bispo ao governo para executar as leis, porque estas só podião ser nullificadas pelo podêr , que as póde confeccionar. Mas responderei , que os nobres deputados já teem tomado os avisos como regra de legislar ; mas, mesmo quando o governo não fosse, como não he, autoridade competente para decidir a questão, não estava o Sr. bispo inhibido de consulta-lo, e pedir o auxilio de suas luzes, e o soccorro de sua autoridade, a quem os nobres deputados saberião mais respeitar....

Entende o nobre deputado, que devemos obedecer ás leis, quando são feitas por quem tem mandato ; e que o prelado não tem mandato para entrar na divisão ecclesiastica. Estou, que devemos obedecer ás leis feitas por quem tem mandato ; mas tambem creio, que os que teem mandato não podem legislar á sua vontade, e sim segundo os principios do justo e do honesto ; tanto mais que entendo, que para a confecção das leis, que dizem respeito ao regimen ecclesiastico, o prelado tem um mandato, senão como membro do podêr legislativo temporal, ao menos como chefe da igreja : e nos casos de disciplina o seu juizo e autoridade he que deve preponderar ; de tal modo que, se esta assembléa estiver informada pelo prelado de que tal ou tal divisão não convem aos interesses da igreja, deve não pratica-la, á menos que não queira obrar por capricho.

Fallou o nobre deputado muito acêrca do *veto*, e comparou o procedimento do prelado com o *veto* dos Romanos ; ao que bastar-me-ha dizer, que nas leis da igreja não ha essa palavra, e que o procedimento do prelado não póde ser reputado um *veto* no sentido constitucional. A doutrina, que o nobre deputado acabou de ponderar, sobre ser o podêr da igreja espiritual, serve muito ao meu intento. O podêr da igreja he espiritual, mas he exercido sobre a terra e sobre os homens, feitos de terra ; e por conseguinte não póde a igreja prescindir da materia : o circuito da freguezia serve para indicar os parochianos, e sobre os parochianos he, que se tem de exercer o podêr espiritual : a relação, que ha entre o espirito e materia, faz um dependente da outra, comquanto sejão cousas distinctas. Reconheço com o nobre deputado, que os dogmas são invariaveis, e que a disciplina deve estar de accordo com o dogma : e aproveito-me deste seu pensamento a favor da minha causa, pois que, reconhecendo o nobre deputado o consorcio do dogma com a disciplina, affirmou-nos, que esta deve de estar de accordo com os podêres temporaes ; o que, sem duvida alguma, prova, que, em materia de religião, o temporal não póde prescindir do espiritual : *ergo* os bispos devem ser ouvidos sobre divisão de freguezias, em rasão da sua ligação intima com a jurisdicção espiritual. A variedade da disciplina não exclue a intervenção do podêr espiritual; nem conclue a favor da pretendida *omnipotencia* do podêr temporal. O facto de não terem sido recebidos alguns canones dos concilios em algumas nações não prova senão que a igreja, como mãi carinhosa, não cerra os ouvidos ás necessidades e circumstancias peculiares dos povos, e que, ou por meio de concordatas, ou por meio de sua acquiescencia, cede, em parte, do rigor da disciplina, naquella parte, em que não forem gravemente prejudicados os interesses da religião; mas isto mesmo conclue a favor de sua autoridade, em lugar de concluir a favor da *omnipotencia* (repito) do podêr temporal. O art. 102 § 14 da constituição não encontra certamente ao que venho de dizer, e o nobre deputado o sabe mui bem; porque, ainda ha pouco, nos acabou de dizer, que era religioso de coração...... (*olhando para o Sr. Dr. Mendes*)

Senhor presidente, pugnar para que sejão guardadas as conveniencias ecclesiasticas, não he querer um governo theocratico, como inculcou o nobre deputado ; o que não não desejo he o extremo opposto ; quero deixar-me ficar no meio termo ; pretendo, que o podêr temporal não domine o elemento religioso, para seus fins particulares : portanto espero, que o nobre deputado não me leve lá para tão longe. E nem se diga, que as leis provinciaes não teem tão grande alcance, que se possão oppôr ás leis eternas ; podem muito bem, porque de *vagar se vai ao longe* ; principiamos por invadir e influir sobre o espiritual na divisão das freguezias, e depois iremos adiante.... O nobre deputado me entende. Bom será, pois, que em qualquer occasião demos o que he de Deos á Deos, e o que he de Cezar á Cezar : o temporal he do rei ; o espiritual he da igreja : se se pretende dividir freguezias, he necessario, que o podêr ecclesiastico conheça que divisão se vai fazer ; se ella convirá ao *espirito* : he isto o que constitue o *quod Dei Deo*, de que o prelado não póde prescindir sem violentar a sua consciencia ; e se elle tem consciencia erronea, ou se se prova criminosa obstinação, de sua parte, existem tribunaes superiores, que lhe tomem conta: he por isso, que na igreja ha gerarchia, na qual nenhum grão tem o podêr temporal, segundo me informão os livros.

Disse o nobre deputado, que a obrigação do prelado he prégar a palavra de Deos, ministrar os Sacramentos. Sim, Senhor, mas a condição necessaria para administrar os Sacramentos he tambem o *lugar* e a *occasião*: e portanto na determinação do lugar deve ter ingerencia aquelle, á quem incumbe administrar os Sacramentos. E para prégar a palavra de Deos com o calor, e com o interesse divino, que a religião inspira, he necessario ser perseverante ; he necessario ter coragem apostolica, para não temer o rei Amosias . .

Parece-me, Sr. presidente, que o nobre deputado está mui prevenido para suppôr, que o Exm. prelado deixa-se levar de alheias suggestões : he excellente modo de descarregar o golpe de um modo mais delicado : e se o nobre deputado faz justiça ao coração do prelado, deve tambem fazer justiça á sua intelligencia e á sua dedicação. Talvez que, se o prelado se deixasse vencer de suggestões, estivessem hoje executadas as leis provinciaes; porque os interesses, que ellas crearão, poderião melhor armar as suggestões.

(O Orador continúa a fazer mais algumas reflexões, e conclue, pronunciando-se contra o parecer).

A discussão fica adiada pela hora.

O *Sr. Presidente* dá para ordem do dia da sessão seguinte continuação da de hoje ; e levanta a sessão. (Era mais de duas horas da tarde).

SESSÃO EM 17 DE NOVEMBRO DE 1846.

PRESIDENCIA DO SR. SOUZA TEIXEIRA.

SUMMARIO. -- EXPEDIENTE. -- *Pareceres.* — *Continuação da discussaõ sobre o parecer da commissaõ de constituiçaõ e poderes, acerca meio a adoptar-se para serem cumpridas as leis novissimas, que entendem com as freguezias, e que o bispo diocesano declarou não haver cumprido.*

Ao meio-dia o Sr. 1.º secretario interino faz a chamada, e verifica acharem-se presentes 19 Srs. deputados.

O Sr. Presidente declara aberta a sessão.

O Sr. 2.º Secretario interino lê a acta da sessão antecedente, que he approvada.

O Sr. 1.º Secretario interino, menciona o seguinte

EXPEDIENTE.

Um requerimento de João Anastacio de Mello Maribondo, arrematante do dizimo de miunças do municipio da cidade da Victoria, pedindo um abate no preço, por que arrematou a arrecadação desse imposto. -- *A' commissaõ de fazenda e orçamento.*

Outro de Caetano Theodoro Antunes Villaça, arrematante, que foi, das rendas da praça das ribeiras de São José e Boa-Vista, e casinhas da Soledade e da polvora, pertencentes á camara municipal desta cidade, pedindo a desoneração da divida, em que se acha para com a mesma camara, ou um prazo rasoavel para pagar-lhe em prestações. -- *A' commissaõ de contas e orçamento das camaras.*

Outro de José Camello Pessoa de Albuquerque, Manoel d'Araujo e Albuquerque, e outros, membros da irmandade de N.-S.-do-Bom-Despacho, na povoação de Lagoa-Secca, pedindo a approvação do compromisso da dita irmandade. -- *A' commissaõ de negocios ecclesiasticos.*

Lêem-se e são mandados imprimir, depois de julgados objecto de deliberação, os seguintes pareceres :

A commissão de contas e despezas provinciaes, a quem foi presente a petição e documentos de Manoel Vicente de Hollanda Cavalcanti, seus irmãos e tutellados, pedindo a esta assembléa autorisação, para que a administração dos estabelecimentos de caridade possa contratar com os peticionarios acerca do pagamento do que devem elles ao grande hospital de caridade da provincia, reflectindo maduramente sobre a materia, e dando todo o peso ao juizo do governo provincial, firmado sobre o da respectiva commissão dos estabelecimentos de caridade; he de parecer, que se defira favoravelmente aos peticionarios, remettendo-se ao Exm. presidente da provincia a petição e documentos do mesmo Manoel Vicente e seus irmãos; acompanhando essa remessa a seguinte resolução :

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve :

« Artigo unico. O governo da provincia fica autorisado a mandar contratar pela administração dos estabelecimentos de caridade com Manoel Vicente de Hollanda Cavalcanti, e seus irmãos tutellados, o pagamento do que devem ao grande hospital de caridade da provincia, na fórma por elles requerida.

« Ficão revogadas todas as disposições em contrário.

« Paço da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 17 de novembro de 1846. -- *Rego Monteiro.* -- *Villela Tavares.* »

« A commissão dos negocios, representações e posturas das camaras municipaes, a quem forão submettidas as addicionaes da camara da villa de Nazareth, depois de as ter com attenção examinado, he de parecer, que sejão adoptadas com as alterações seguintes :

« No artigo 4.º Depois das palavras = serão multados em 1$000 rs. = supprima-se até a palavra palmatoadas = e diga-se = e o duplo na reincidencia.

« No artigo 5.º Depois das palavras = de 15 á 20$000 rs. = diga-se = ou em 8 dias de prisão, se não tiverem com que paguem a multa.

« No artigo 6.º Depois das palavras = 2 dias de prisão = supprima-se até a palavra = palmatoadas = O mais como no artigo.

« No artigo 7.º Depois das palavras = ou 2 dias de prisão = accrescente-se = e o duplo na reincidencia = Supprima-se o resto do artigo.

« No artigo 8.º Depois das palavras = os contraventores pagaráõ = diga-se = 2$000 rs. de multa ; ou 2 dias de prisão, não tendo com que a paguem = Supprima-se o resto do artigo.

« No artigo 9.º Depois das palavras = ou 3 dias de prisão = supprima-se até a palavra = palmatoadas = O mais como na artigo.

« O artigo 10. Substitua-se = Os animaes vaccum e cavallar, achados em lavouras, serão remettidos pelos destruidos ao fiscal respectivo com duas testemunas; o qual, mandando lavrar o termo de achada, com declaração dos signaes, e ferros dos animaes, os deterá por tres dias ; e, passados estes, os remetterá ao juiz dos ausentes, acompanhados do termo. Se antes, porém, da remessa apparecer o dono, lhe serão entregues ; pagando este não só a multa de 2 á 4$000 rs., como as custas e despezas feitas com esses animaes, da mesma fórma, por que se pagão as do deposito geral =.

« O artigo 12. Substitua-se = Quando aconteça serem arrematados pelo juizo dos ausentes os animaes, de que trata o artigo 10, serão do producto d'arrematação deduzidas, não só a quantia da multa, como tambem a das custas e despezas feitas pelo fiscal. Se porventura não verificar-se a arrematação nunca serão entregues a seus donos, sem que satisfação as condições, que lhes são impostas no precitado artigo 10.

« Supprima-se o artigo 13.

« Sala das commissões, 16 de novembro de 1846. -- *Pinto d'Almeida.* -- *Cabral.* »

« A commissão dos negocios, representações e posturas das camaras municipaes, a quem forão submettidas as da camara da villa do Exú, depois de as ter examinado, he de parecer, que sejão adoptadas com as alterações seguintes :

« Artigo 1.º Os proprietarios das casas desta villa serão obrigados a traser rebocadas as frentes das mesmas, e a fazer as calçadas com a largura de seis palmos ao menos.

« Os contraventores soffreráõ a multa de 2$000 rs., e o duplo na reincidencia.

« Artigo 2.º Tambem serão obrigados a fazer limpar oito braças de terreno, que ficar em frente de suas casas, nos mezes de fevereiro e junho de cada um anno, sob a mesma pena do artigo antecedente

« Artigo 3.º Ninguem, dentro desta villa e das povoações de seu termo, abrirá casa de negocio sem licença da camara, ou seja para vender seccos, ou molhados; devendo ter pesos e medidas aferidas em o mez de janeiro, e revistadas em junho, pagando pela aferição cem réis, e revista sessenta. Os contraventores soffreráõ a multa de seis mil réis.

« Artigo 4.º Os lavradores e mais pessoas, que comprão, e vendem dentro deste municipio, terão medidas aferidas e revistadas na mesma época marcada no artigo antecedente, e sob as mesmas condições, e multas estipuladas.

« No artigr 5.º Depois da palavra = obrigados = diga-se = a trazer = ; em lugar de = travennes = diga-se = travessas -- ; em lugar de -- buracos -- diga-se -- escavações -- : depois da palavra -- fazenda -- diga-se -- em que deixar.

« Artigo 7.º Diga-se no principio -- em todos -- ; em lugar de -- criações -- diga-se -- animaes -- ; depois da palavra -- portas -- diga-se -- destas -- ; supprimão-se as palavras -- de gados até lugares --. O mais como está no artigo.

« Sala das commissões, 14 de novembro de 1846 -- *Pinto d'Almeida.* -- *Cabral.* » (*Continuar-se-ha*).

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Na assembléa, a ordem do dia para a sessão de hoje he continuação da de hontem.

Pela galera *Sword-Fish* tivemos jornaes inglezes, cuja ultima data he de 19 de outubro proximo passado.

Emquanto á politica interna nada contéem elles de interessante para leitores estrangeiros.

Os jornaes de Paris, recebidos em Londres, alcanção a 16 do predito mez.

O *Semaphore de Marseilles* publicou uma carta de Tunez de 27 de setembro, dizendo, que o bey tinha dado noticia official da sua intenção de visitar a França. Elle devia embarcar dentro em 15 dias no vapor *Denis*. Parece, que o bey ia a Paris por convite do rei dos Francezes.

Uma carta de Nice, datada a 8 de outubro, e citada pelo *Commerce*, annunciava, que desde a fuga do conde de Montemolin se exercia a mais vigorosa vigilancia ao longo da fronteira, e que todos os viajantes, que sahião dos estados de Sardenha, erão escrupulosamente examinados.

Uma carta de Paris dizia, que « a indisposição do rei, que impedio a reunião do concelho do gabinete, designado para o dia 17, afim de tomar em consideração certos objectos relativos ao ministerio da justiça, éra apenas uma forte defluxão. S. M. tossia muito, mas nada havia de assustador no ataque.»

Corria, e cria-se em Paris, que tinha havido um movimento insurreccionario na visinhança de Valencia. Todas as cartas de Madrid, recebidas em Paris, de uma fonte authentica, corroboravão a noticia dada pelo correspondente do *Times*, ácerca do silencio, e até de symptomas mais fortes de descontentamento, manifestados pelas massas, por entre as quaes passou o prestito real para a igreja de Atocha, no dia 11 de outubro.

As ultimas noticias de Madrid erão de 12.

A *Gaceta* daquelle dia publicou um decreto real, conferindo ao principe D. Francisco de Assis Maria de Bourbon o titulo honorario de *rei*, com o tratamento de *magestade*. Por outro decreto tinha a rainha, no intuito de perpetuar na familia do conde Bresson a lembrança do casamento de sua muito amada irmãa D. Luiza, e a parte, que elle havia tido nissocomo plenipotenciario, concedido a seu filho (afilhado de S. M.) a dignidade de grande de Hespanha da primeira classe, e o titulo de *duque de Santa-Isabel*. Houve naquelle dia um brilhante beija-mão em palacio. A rainha Christina não assistio á ceremonia; mas estiverão presentes todas as autoridades civis, militares, e ecclesiasticas, e os ministros estrangeiros, entre os quaes estava Mr. Bulwer. A côrte devia ir á noite ao theatro de La Cruz, e a rainha devia receber no dia seguinte os magistrados da corôa. O duque de Montpensier tinha feito presente ao Sr. Donoso Côrtes, secretario da rainha, ao chefe politico de Madrid, ao duque de Veragua, ao marquez de Acapulco, e a muitos altos funccionarios, de cruzes de gran-officiaes da legião de honra. O principe tambem tinha dado em seu nome e no de seu pai um porção de caixas de tabaco ricamente ornadas aos ministros, mestre de ceremonias do paço, marquezes de Santa-Cruz e Del Povar, etc., e deo grandes sommas aos estabelecimentos de caridade de Madrid. Ainda se fallava em amnistia para os crimes politicos, e o *Heraldo* observava, que esses dias de alegria não passarião sem a publicação de algum acto de clemencia real na *Gaceta*. Nenhum dos jornalistas de Madrid tinha sido convidado para a ceremonia do casamento, e o mesmo *Heraldo* queixa-se amargamente desse descuido do mordomo do paço, que elle confiava, que não seria repetido.

No fim de uma longa correspondencia do *Times* sobre a mudança do ministerio de Portugal com data de 10 de outubro lê-se o seguinte:

« P. S. — 11 de outubro — ao meio dia — ao fechar da mala. — A communicação telegraphica com o Porto foi interrompida por um nevoeiro. Todavia, a interrupção não foi tão constante, que inteiramente impedisse a recepção de noticias; e por isso suspeito, que o governo as tem recebido desfavoraveis, e as occulta ao publico. Certamente he provavel uma nova revolta no Minho. O *Diario* desta manhãa publica um supplemento sem cousa alguma do Porto ou do Norte. Elle dá dous despachos telegraphicos de Elvas e Estrêmoz, annunciando a tranquilla e regular recepção da noticia da mudança do ministerio naquellas guarnições.

« Apparece igualmente no *Diario* um decreto para a formação de um quarto batalhão de voluntarios em Lisboa, composto da gente empregada nas diversas obras publicas, e outro decreto mais nomêa o marquez da Fronteira commandante geral de todos esses novos batalhões nacionaes.»

Dizem, que o governo de Sardenha entrára em negociações com a Hespanha ácerca da restituição das cinzas de Christovão Colombo. Os restos mortaes deste grande homem, depois de terem sido depositados primeiramente em Sevilha, forão removidos para S.-Domingos, onde ficárão até 1795, tempo em que forão levados para a igreja cathedral de Havana, onde presentemente se achão. Como o rei de Sardenha não tem embaixador em Madrid, foi por intermedio do representante das Duas-Sicilias, que elle se dirigio ao governo hespanhol.

Communicado.

No vapor *Antelope*, que a cada instante deve tocar neste porto, vai retirar-se para a Europa o Sr. L. L. Vauthier: o vasio moral, que elle nos deixa, custará muito a encher! Com a separação do Sr. Vauthier de entre nós, Pernambuco soffrerá com effeito grande atraso na senda dos melhoramentos materiaes, pela qual a provincia ia andando a passos bem largos, desde a acquisição, que ella fez do Sr. Vauthier.

Inutil seria aqui demonstrar os conhecimentos do nobre engenheiro de pontes e calçadas de França; apontaremos apenas para lembrança dos serviços, que elle nos prestou as obras, em que encarnára o seu pensamento, como homem da arte e da sciencia, as quaes ficarão vivas entre nós como uma reminiscencia immorredoura, e como um incorruptivel pergaminho, em que o genio legará o seu nome ás gerações por vir. — O theatro publico, a ponte-pensil do Cachangá, a de S.-Amaro de Jaboatão, a da Tacaruna, etc., etc., são o mais cabal elogio, que possa ser feito ao Sr. Vauthier, e excedem tudo quanto a seu respeito poderamos dizer, no tocante á economia, perfeição e pericia, com que elle traçára e dirigira taes obras.

Agora, á vista disto, por que rasão não fez a provincia um sacrificio, se sacrificio se póde chamar o provimento de necessidades palpitantes, para contratar de novo o Sr. Vauthier? Não stigmatisaremos a administração actual por semelhante procedimento, porque sabemos, que este acto não depende puramente do administrador da provincia. Todavia desejaramos, que os homens, que se achão á testa dos negocios publicos da abençoada terra, em que habitamos, se lembrassem, que o seculo, em que vivemos, he o seculo dos factos; que os vocabulos *patriotismo e liberdade* nada valem, quando não passão dos labios, ou do papel, e se não encarnão em obras de proveito, e que por consequencia todo aquelle, que promove o progresso de um paiz, quér no moral, quér no material, esse, ainda nascido n'outra paragem, he tão patriota, como o filho mesmo do paiz; emfim, desejaramos, que esses odios mesquinhos, votados á gente d'além-mar, se convertessem nos sentimentos de amor e de fraternidade, como o prescrevem as tendencias do seculo, e mais que tudo o bom senso nos paizes cultos da Europa e da America.

Possa o Sr. Vauthier, ao entrar cheio de emoção na sua bella patria, receber as felicitações do seu illustrado governo pelo testemunho da sciencia, que deixou no meio de um povo amigo, e hoje por mais de um titulo alliado de França; e recordar-se sempre com saudades deste risonho Pernambuco, onde tantas sympathias o acompanhão, e que a cada instante lhe serão presentes, como um sonho agradavel e benigno. (*)

Correspondencia.

Srs. Redactores.—Morador em Curangi, ha dezoito mezes, quando para alli fui, encontrei um professor de primeiras letras para o ensino de meus filhos; mas não gozei muito tempo desta vantagem, porque ha um anno, pouco mais ou menos, que o respectivo professor d'aquella povoação se achá ausente, e eu, e os mais moradores da povoação, sem termos uma pessoa, que ensine os nossos filhos.

Rogo, portanto, ao Sr. director do lyceo desta cidade, queira representar ao Exm. presidente sobre as providencias, que convem dar, para restabelecer a commodidade, de que gozavão os moradores da sobredita povoação.

O seu constante leitor

O Amigo da instrucçaõ publica.

(*) Este communicado está em nosso podêr, ha alguns dias: a affluencia de materias, porém, fez com que sómente hoje o podessemos publicar.

Os RR.

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 19.	6:302$344

DESCARREGAÕ HOJE 20.

Brigue—*Friton*—queijos.
Brigue—*Ventura-Feliz*—mercadorias.
Escuna—*Consort*—idem.
Brigue—*Arago*—idem.
Brigue—*Tarujo-I.*—idem.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 19.

Geral.	1:081$446
Provincial.	535$479
Diversas provincias.	13$497
	1:630$422

Movimento do Porto.

Navio entrado no dia 19.

Assú; 12 dias, brigue brasileiro *Conceição*, de 163 toneladas, capitão Joaquim José de Sequeira Porto Junior, equipagem 12, carga sal; a Amorim Irmãos

Navios sahidos no mesmo dia.

Maranhão; barca hespanhola *Barsolanes*, capitão Francisco Maristany, carga a mesma, que trouxe.

Canal; brigue inglez *Minerva*, capitão D. H. Marsdon, carga assucar.

Observação.

O vapôr inglez *Antelope* sahio hoje e não hontem, e levou mais um passageiro portuguez, de nome Vauzelar.

Edital.

Manoel Ignacio de Oliveira Lobo, fiscal da freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves do bairro do Recife, em virtude da lei, etc.

Faz lembrar a todos os donos de casas de negocios, officinas, etc., as disposições dos §§ 1º e 2º do artigo 12 das posturas addicionaes, de 3 de abril de 1840, publicadas em 5 de junho do mesmo anno, cujos artigo e §§ são do teor seguinte:

« Art. 12. Os vendedores nos mercados, logistas, taverneiros, donos de armazens, padarias, refinações, artistas de qualquer officio, sacristães de igrejas, ou capellas, e finalmente todos os que tiverem qualquer negocio, ou industria de portas abertas, ficaraõ subjeitas ás seguintes disposições além das já especificadas.

« § 1.º Não lançaraõ a rua, e passagem interior de seus estabelecimentos, palha, cisco, cavacos, ou finalmente qualquer residuo, que incommode o transito, ou menor asseio de seus lugares, lojas, fabricas ou ruas, e embarece por qualquer maneira a livre e facil circulação do ar atmospherico, quér na rua, quér em ditos lugares, nos dias de sol, aguaraõ com regadores suas testadas tres vezes ao dia: as dez horas da manhãa, a uma hora, e as quatro da tarde.

« § 2.º Todas as manhães até seis horas seraõ obrigados a fazer varrer os ditos lugares, lojas, officinas, e respectivas testadas do edificio, em que se comprehender a loja, taverna, armazem, ou officina até o meio da rua, se do lado opposto houver igual obrigação, aliás toda a lurgura da rua, fazendo logo conduzir o lixo, ou varreduras, para os lugares a esse fim destinados pela camara, sob pena de 2$000 rs. de multa e de dous dias de prisão.»

E para constar a quem convier, faz o presente. Bairro do Recife, 18 de novembro de 1846.

O fiscal,

Manoel Ignacio de Oliveira Lobo.

Declarações.

--- O hiate *Maria-Firmina* recebe a mala para o Maranhãa hoje, 20 do corrente, impreterivelmente.

--- O brigue *Argos* recebe a mala para o Porto-Alegre hoje, 20 do corrente, impreterivelmente.

— O brigue-barca *Generoso* recebe a mala para o Rio-Grande-do-Sul, no dia 24 do corrente, impreterivelmente.

THEATRO PUBLICO.

Penultima representação.

Sabbado, 21 do corrente, a pedido de muitas pessoas, irá á scena a bellissima peça = D. Ignez de Castro depois de morta corôada =, a qual ha mais de quatro annos, que se não representa, fazendo pela primeira vez a parte de D. Pedro o Sr. Gamboa, o qual conta com a indulgencia publica em tão difficil papel, no qual empregará todos os seus esforços, para agradar aos benignos espectadores.

Avisos maritimos.

= Para o Rio-Grande-do-Norte sahe, no dia 22 do corrente, a barcaça *S.-José-Ferreira*, mestre Joaquim Ferino de Espirito Santo: para carga, trata-se com Diogo José da Costa, rua Nova, n. 12.

— Para o Rio-de-Janeiro segue o conhecido e veleiro brigue *Soares*, chegado do Assú em 16 do corrente, demorando-se sómente os dias precisos a receber uma porção de carga para abarrotar: quem quizer carregar, ou ir de passagem, para o que tem asseiados commodos, e mandar escravos a frete, dirija-se a Gaudino Agostinho de Barros.

=Para o Rio-Grande-do-Sul seguirá breve o brigue-barca *Generoso*, o qual recebe escravos a frete, e para passageiros tem os melhores commodos: quem pretender, póde tratar com Amorim Irmãos, rua da Cadeia, n. 45.

—Para Porto-Alegre e Rio-Grande-do-Sul sahirá breve o veleiro brigue *Argos*; podendo receber para os dous portos escravos a frete, e mesmo passageiros: quem pretender, póde fallar com Amorim Irmãos, rua da Cadeia, n. 45.

— Para o Rio-de-Janeiro, até 22 do corrente, sahe o brigue nacional *Despique*; recebe carga, passageiros e escravos a frete: trata-se com Machado & Pinheiro, na rua da Cruz, n. 60, ou com o capitão, Domingos Henrique Mafra

—Para a Bahia segue em poucos dias o hiate *Espadarte*: quem no mesmo quizer carregar, dirija-se a rua do Torres, n. 14.

= Para o Aracaty sahe em poucos dias a sumaca *Carlota*, mestre José Gonçalves Simas, por ter a maior parte da carga prompta; quem na mesma quiser carregar ou ir de passagem, póde entender-se com o mesmo mestre, ou com Luis José de Sá Araujo, na rua da Cruz, n. 26.

Leilaõ.

— Richard Royle & Companhia faráõ leilão, por intervenção do corretor Oliveira, de um sortimento de algodõesinhos, madapolões, pannos, chitas, e de muitas outras fazendas, proprias do mercado: segunda-feira, 23 do corrente, as 10 horas da manhãa, no seu armazem; rua da Alfandega-Velha.

Avisos diversos.

— Dão-se 200$ rs. sobre hypotheca de uma escrava, ou de uma casa: quem quizer, annuncie.

Loteria da matriz

da cidade da Victoria.

Não obstante todas as rasões, que forão ponderadas nos annuncios anteriores, ainda o abaixo assignado, thesoureiro desta loteria, e que tambem o he da do theatro, matriz da Boa-Vista e outras, se vê, bem a seu pezar, na rigorosa necessidade de declarar, que o andamento das rodas, annunciado para o dia 7 do corrente mez, não póde infelizmente ser realisado; porque, dependendo elle da completa venda dos bilhetes, esta tem sido morosa e pouco adiantada. A vista do que, novamente transfere o sobredito andamento para o dia 21 do corrente, na esperança de que os compradores de bilhetes o habilitaráõ para levar esse acto a effeito, em o novo dia designado, cessando assim tantas transferencias, bastantes desagradaveis ao publico e muito mais ao abaixo assignado. Continuão a estar a venda os bilhetes nos lugares do costume. He realisado o andamento das rodas no consistorio da Conceição; e os premios serão pagos immediatamente, e com a mesma promptidão, com que teem sido os das outras loterias, de que he thesoureiro = *Antonio da Silva Gusmão.*

= Precisa-se de uma ama, que tenha bastante leite, para acabar uma criação, com tanto que o leite seja de 6 mezes para cima, e paga-se por semana sete patacas: na rua das Cruzes, n. 41, primeiro andar.

— Aluga-se a casa terrea da rua do Pilar, n. 12: a tratar na rua do Trapiche, armazem n. 19, com Domingos Sorianno Gonçalves Ferreira.

--- O barão de Itamaracá, tendo dado gratuitamente, em seu sitio do Hospicio, a herva denominada *linaria*, para as pessoas affectadas de retenções, e vendo que ella produzio muitos beneficios a humanidade em geral, mandou buscar em Lisboa uma outra porção, que, ha pouco, lhe chegou, para fazer a mesma distribuição; e por isso faz publico, para que as pessoas, que della precisarem, a vão buscar em o dito seu sitio, que se lhes dará a qualquer hora do dia, entendendo-se para este fim com o guarda-portão.

— Alugão-se as seguintes casas: os dous terceiros andares com sotão e estribaria dos sobrados ns. 4 e 6 do Aterro-da-Boa-Vista, por 250$ e 300$ rs. annuaes; uma casa terrea com quintal e cacimba e mais commodos para grande familia, na rua da Soledade, n. 31, por 12$000 rs. mensaes; um sobradinho na Ponte-Uchôa, para passar a festa, na beira do rio-Capibaribe; a tratar no escriptorio de F. A. de Oliveira & Filho.

— Furtárão uma canoa pequena, de carreira, com os signaes seguintes: concertada toda de novo, metade da buçarda da proa nova, um banquinho pequeno, tambem novo, e que não está pintado, pintada de verde por dentro e de preto por fóra, e fundo e assento verde, proa rombuda e alta: quem a achar, leve a seu dono, na rua de S.-Amaro, casa terrea, n. 20, que será recompensado.

= Precisa-se de um official de charuteiro; na rua de Hortas, venda da esquina, que volta para S.-Pedro.

--- No dia 18 do corrente, pelas 9 horas do dia, desappareceo do sobrado da rua Nova, n. 47, um menino pardo claro, de 8 annos; tem bom cabello, olhos proporcionados e pardos, bocca grande, beiços grossos, falla descansada, com marcas de bexigas apagadas, mãos e pés pequenos; sahio descalço e sem chapeo, com camisa comprida de madapolão, enchovalhada; suspeita-se, o seduzissem, e o furtassem. Portanto, as autoridades policiaes hajão de proceder com a reconhecida vigilancia, que praticão em casos taes: e protesta-se com todo o rigor das leis contra quem o seduzio, e o tiver acoitado, ou vendido.

— Precisa-se alugar uma preta escrava, que saiba cozinhar e fazer o serviço de uma casa de pouca familia; sendo que agrade o serviço, se pagará bem: quem a tiver, dirija-se a rua da Cruz, no Recife, n. 48, primeiro andar, ou ao armazem do mesmo sobrado.

—Guerra Silva & C. fazem publico, que teem cedido a sua loja sita na rua Nova, n. 6, e que foi de José Francisco Mamede de Almeida, aos Srs. José Joaquim Maya Ramos & C., com as fazendas existentes na mesma. Igualmente se avisa as pessoas, que devem na mesma loja, que o Sr. José Joaquim Maya Ramos fica encarregado pelos abaixo assignados de proceder á cobrança de seus respectivos debitos.—*Guerra Silva & C.*

= Na rua das Trincheiras, casa n. 25, dão-se bolinhos de vendagem, pagando-se quatro vintens de cada pataca. Na mesma casa se aprompitão bandejas com diversas qualidades de bolinhos, por preço muito em conta.

— L. L. Vauthier, não podendo despedir-se particularmente de todos os seus amigos, por amor da sua inopinada partida, o faz por este, offerecendo, ao mesmo tempo, a todos os seus serviços em Paris.

--- Os Snrs. Jacintho Affonso Botelho, Antonio de Azevedo Ramos e Antonio Peixoto de Carvalho teem cartas na rua da Cruz, n. 60.

--- O abaixo assignado faz sciente ao publico, que deixou de ser caixeiro do Sr Victorino de Castro Mouro, da loja da rua dos Quarteis, desde hoje, 20 do corrente.= *Luiz Thomé Gonzaga Junior.*

— Aluga-se o terceiro andar da casa da esquina da rua larga do Rozario, defronte da igreja: a tratar na rua das Cruzes, n. 11.

—Offerece-se uma pessoa muito habil para se encarregará da cobrança de dividas dentro desta cidade, a qual dá as garantias precisas; assim como tambem se encarregará de tirar contas, ou fazer qualquer escripturação, mediante uma modica gratificação: quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a pracinha do Livramento, loja n. 51, que se dirá quem he.

--- O Sr Leandro Ribeiro de Siqueira Maciel tem uma carta na rua do Trapiche, n. 19.

--- Precisa-se de uma preta ou parda forra, de mais de 40 annos, para fazer companhia a uma senhora casada, dando-se-lhe de comer e vestuario: na rua Nova, loja n. 58, se dirá quem pretende.

= O professor substituto das cadeiras de rhetorica e geographia do collegio das artes de Olinda faz publico, que o ensino das materias dessas cadeiras principia segunda-feira, 23 do corrente, pelas 7 horas da manhãa, na rua Direita, n. 82, segundo andar.

— Offerece-se um rapaz portuguez, de 16 a 17 annos, para caixeiro de rua, ou loja de fazendas, e que dá fiador a sua conducta: quem de seu prestimo se quizer utilisar, annuncie.

—Joaquim Ferreira Mendes Guimarães faz sciente ao commercio, que d'ora em vante todas as suas transacções serão feitas sob a firma de Mendes & Terroso.

—Precisa-se alugar um negro captivo: a tratar no pateo da Santa-Cruz, esquina da rua Velha, n. 127, no deposito de assucar.

— Precisa-se de dous trabalhadores, destes chegados ultimamente do Porto: na rua do Queimado, n. 38.

—Quem precisar de uma mulher de boa conducta para ama de occupar-se no serviço interno de alguma casa, dirija-se á rua, que atravessa a de Manoel-Côco para S.-José, n. 16.

= LUIZ JACINTHO RAPOZO declara a quem convier, que ninguem faça negocio com a venda, que foi de José Fernandes da Costa Torres, na rua de S.-Rita, n. 1, por ser esta propriedade sua, e estar de posse e dominio.

= Freta-se, para qualquer porto do Norte ou do Sul, uma barcaça de lote de 24 caixas. Vende-se um terreno na passagem da Magdalena com 48 palmos de frente e de 500 a 600 de fundo: na rua das Trincheiras, casa n. 19.

= Precisa-se de uma ama, que tenha bastante leite e capacidade: na rua larga do Rozario, n. 50.

= Francisco José Regalo Braga embarca para o Rio-de-Janeiro o seu escravo de nome José, crioulo.

-- Os Srs. donos de

obras e mestres pedreiros, que precisarem de alguns materiaes, como cal branca, dita preta, barro amarello, dito preto, areia fina de fingir, dita grossa, telhas, tijolos de ladrilho, ditos de alvenaria batida, dita grossa, tijolos de tapamento largos, ditos estreitos, tudo mais em conta do que em outro deposito, queirão dirigir-se ao armazem n. 8, por detrás da rua de S.-Francisco, ou ao armazem n. 3, defronte da respectiva Ordem *Terceira*.

Agencia de passaportes.

Na rua do Collegio, n. 10, e no Aterro-da-Boa-Vista, loja, n. 48, tirão-se passaportes, tanto para dentro como para fóra do imperio; assim como despachão-se escravos; tudo com brevidade.

= Precisa-se de uma ama leite, para acabar de criar uma menina de 8 mezes: na ruá do Vigario, n. 13, nos primeiro e segundo andares.

= Precisa-se de tres contos de réis, por um anno, sobre hypotheca a contento: quem tiver, annuncie por este *Diario*.

= Offerece-se uma mulher para ama de casa de homem solteiro, para lavar, engommar e cozinhar: na rua de Hortas, n. 28.

=Aluga-se a homem solteiro, ou a mulher viuva com pouca familia, um sobrado de um andar com sotão muito grande, sendo a sala occupada por um homem estrangeiro: quem o pretender, dirija-se a rua larga do Rozario, ns. 6 e 8, que se alugará muito em conta.

— Precisa-se de um pequeno, chegado ultimamente do Porto, que dê conhecimento de sua conducta; no Aterro-da-Boa-Vista, venda n. 54.

=Continuão a estar para se alugar as casas de ns. 25, 27, 29 e 31, sitas na rua Real, proxima ao Manguinho: os pretendentes deveráõ entender-se com seu proprietario, Manoel Pereira Teixeira, morador proximo áquelle lugar.

— Precisa-se de dous lavradores; em casa do dourador, ou fabricante de candieiros de gaz, na rua Nova, n. 52.

--- Precisa-se alugar uma casa de dous andares, sendo nas ruas do Collegio, Cadeia, Cruzes, Livramento, larga do Rozario e Nova: na rua do Queimado, n. 13

— Aluga-se o segundo andar da casa da rua do Collegio, n. 17, proprio para familia: a tratar na rua do Vigario, n. 5, primeiro andar.

— Arrenda-se, pelo tempo de festa, uma casa com bastantes commodos, sitio com arvores de fructo, lugar para estribaria, sita a margem do rio, confronte a olaria do Sr. tenente-coronel Antonio Carneiro: na rua da S.-Cruz, n. 74.

— Manoel Joaquim Lamas faz sciente ao respeitavel corpo de commercio desta praça, que no dia 5 de setembro proximo passado fez venda da padaria, que possuia no pateo da S.-Cruz, n. 6, a seu primo, João Luiz Ferreira Ribeiro.

— Aluga-se, por preço rasoavel, o armazem da rua de Apollo, n. 30, com embarque para a maré: a tratar com João Esteves da Silva.

— A pessoa, que, por engano, tirou carta do correio, em nome de José Francisco de Araujo Guimarães, haja, por obsequio, de mandar entregar na rua larga do Rozario, n. 22 que, além de se lhe restituir o porte, se ficará obrigado.

--- Precisa-se de uma ama, que tenha bom leite para criar um menino de idade de dous mezes: na praça da Boa-Vista, n. 6.

= Quem precisar de uma ama para casa de um homem solteiro, que cozinha e engomma muito bem, dirija-se ao becco do Burgos, n. 3.

--- Braz Florentino Henriques de Souza, estudante do segundo anno do curso juridico, propõe-se a dar lições de PHILOSOPHIA, FRANCEZ, RHETORICA E GEOGRAPHIA: as pessoas, que de seu prestimo se quizerem utilisar, dirijão-se a casa de sua residencia, na rua do Queimado, n. 42, primeiro andar.

— Fazem-se quaesquer cortinados, tanto de camas como de janellas e para decorações de bailes, ou sociedades; furações de cadeiras e sophás; colchões elasticos; e em fim tudo quanto for concernente a tapeçaria; tambem se vai pôr tapetes e esteiras em qualquer lugar que seja, por se ter professado este officio em Paris, por preço mais rasoavel que se póde fazer: na travessa da Concordia, n. 13, atrás da torre do Carmo.

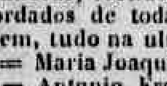

Precisa-se alugar um sitio para moradia annual de um familia ingleza; tendo boa casa de vivenda, quintal plantado, baixa para capim; pagando-se o aluguel de 600$000 rs. até 800$000 rs. annuaes, e sendo este situado em quaesquer das estradas até Ponte-de-Uchôa, ou mesmo na Passagem-da-Magdalena: no escriptorio de Johnston Pater & Companhia, na rua da Madre-de-Deos.

= No largo da Soledade, n. 32, se fazem chapeos para senhoras, vestidos e qualquer outra roupa; bem como bordados de todas as qualidades, e camisas para homem, tudo na ultima moda, e por preços commodos.

= Maria Joaquina retira-se para fóra da provincia.

= Antonio Francisco Vianna retira-se para fóra da provincia.

= José Anselmo de Faria e Souza retira-se para fóra da provincia.

= Miguel Archanjo de Figueiredo faz sciente ao respeitavel publico, e principalmente aos seus freguezes, que mudou a sua loja de ourives, da esquina do becco do Capim da rua da Cadeia-Velha para a esquina do Becco-Largo, junto ao cambio do S. Vieira.

— Faz-se negocio com um predio nesta praça, de dous andares e sotão, em chãos livres, á troco de escravos ou escravas, e se o predio exceder, se recebe o resto em pagamentos ou lettras: trata-se na rua da Cruz, n. 50.

— Quem precisar de um criado francez, que falla portuguez, annuncie por esta folha, ou dirija-se á rua da Cruz, n. 43, loja de barbeiro.

Trancelins de qualquer modelo, anneis, flores, fitas, adereços, pulceiras, brincos, etc.; tudo o mais bem feito possivel, por preço modico.

Compras.

— Compra-se uma mesa de jantar, com pouco uso, duas venezianas; um par de lanternas bordadas; uma commoda de jacarandá: na esquina do Livramento, loja de 6 portas.

--- Compra-se um braço de balança, com suas competentes conchas, e que pese 16 ou 20 arrobas: na rua da Cadeia do Recife, loja de Manoel Gonçalves da Silva.

= Comprão-se escravos de 16 a 20 annos de idade, sadios, sem vicios, com officios e sem elles: na rua Direita, sobrado, n. 29.

— Comprão-se, para fóra da provincia, escravos de 12 a 20 annos : na rua da Cruz, n. 60, a tratar com Machado & Pinheiro.

Vendas.

-- Vende-se um bonito moleque peça, de 14 annos, por 350$ rs., optimo trabalhador de enxada, não tem vicios e nunca fugio ; 3 canoas de carreira, sendo duas abertas, de conduzir familia, ambas novas e pintadas a oleo, e a outra pequena, de um só páo : na rua estreita do Rozario, botica, n. 10.

-- Vende-se uma cabra, de 22 annos, de boa figura, com habilidades e de excellente conducta, não tem vicios nem achaques ; um moleque, de 8 annos, o mais bonito no todo, e sem o menor vicio ; o que tudo se afiança : em Fóra-de-Portas, rua dos Guararapes, n. 49, defronte do sobrado, que tem venda.

Na rua do Crespo, loja nova, n. 12, de José Joaquim da Silva Maya,

vendem-se ricos chapeos de seda, lindamente enfeitados, para senhora, chegados ultimamente de França, pelo diminuto preço de 12$000 rs. cada um ; mantas do grande tom, a 6$000 rs. cada uma, as quaes se tornão recommendaveis para as senhoras, que costumão ir passar a festa.

-- Ainda continúa a estar aberta a loja da rua da Cadeia do Recife, n. 19, que foi de Ludgero Teixeira Lopes, para se vender por todo o preço o restante da louça e vidros de varias qualidades, que na mesma existem : assim como uma carteira de bom gosto.

Loja do nicho,

na esquina do Livramento, vendem-se cortes de cambraia de cores, a 2$560 rs.

Potassa branca,

da mais superior qualidade, em barricas pequenas, e desembarcada no dia 30 de agosto proximo passado, vende-se por preço commodo : em casa de L. G. Ferreira & C.

= Vendem-se moendas de ferro para engenhos de assucar, para vapor, agoa e bestas, de diversos tamanhos, por preço commodo ; e igualmente taixas de ferro coado e batido, de todos os tamanhos : na praça do Corpo-Santo, n. 11, em casa de Mc. Calmont & Companhia, ou na rua de Apollo, armazem, n. 6.

= Vende-se potassa branca de superior qualidade, em barris pequenos ; em casa de Matheus Austin & Companhia, na rua da Alfandega-Velha, n. 36.

Superior farelo.

Farelo de Trieste, em barricas de 3 arrobas ; o qual se recommenda como o mais nutritivo de quantos aqui se importão, e por isso o mais proprio para melhor engordar os cavallos : vende-se no primeiro armazem do caes da Alfandega, indo do arco, ou em casa de J. J. Tasso Junior.

= O corretor Oliveira tem para vender cobre em folha e pregos de dito para forros de navios : os pretendentes dirijão-se ao mesmo, ou aos Senhores Mesquita & Dutra.

— João José de Carvalho Moraes, agente, nesta provincia, do contrato do tabaco rapé princeza, de Portugal, faz publico, que se acha a venda o mesmo rapé chegado pelo ultimo navio de Lisboa, em porção e a retalho, pelo preço marcado pelos contratadores, de 3$600 rs. cada bote, a dinheiro a vista : na rua da Cadeia do Recife, loja de miudezas, n. 51 ; tambem se vendem as oitavas a 40 réis.

-- Vende-se farinha de trigo da marca SSSF, de raminho ; no caes da Alfandega, armazem do Bacclar, a tratar com Manoel da Silva Santos.

--Vende-se potassa da Russia, pelo muito modico preço de 160 rs. a libra ; cal virgem de Lisboa, chegada no ultimo navio : no armazem da rua do Trapiche n. 17.

= Vendem-se varios escravos, sendo de 10 a 30 annos, com habilidades e de bonitas figuras : na rua Nova, n. 21, segundo andar.

=Vende-se uma escrava perfeita cozinheira, e que lava de sabão, e faz todo o serviço com ligereza ; a qual se dará a contento ; 3 bonitas escravas lavadeiras e quitandeiras ; um molecão peça ; um moleque, de 12 annos ; uma negrinha, de 14 annos : na rua larga do Rozario, voltando para os quarteis, n. 24, primeiro andar.

= Vendem-se 5 negrinhas, de 14 a 18 annos, de lindas figuras, com habilidades : na rua estreita do Rozario, n. 19, segundo andar.

-- Na loja n. 3 da rua do Crespo, ao pé do arco de S.-Antonio, vendem-se duas muito boas e excellentes redes de cores, feitas no Maranhão : seu preço diminuto em proporção da sua boa qualidade he de 20$ rs. cada uma.

Na rua do Crespo, loja nova n. 12, de José Joaquim da Silva Maya,

vendem-se superiores cobertores de algodão, proprios para escravos, a 1$000 rs. cada um ; uma fazenda de linho escuro, tambem para roupa de escravos, ou saccos de assucar, por ser de muita duração, por barato preço.

-- Vende-se a venda sita na travessa dos Martyrios, n. 8, com poucos fundos : a tratar na mesma venda.

= Vendem-se 4 caixilhos para janellas, e uma rotula para porta, tudo novo, por preço commodo : na rua da Cadeia-Velha, n. 60, segundo andar.

--- Aos Senhores armadores

e alfaiates do dignissimo clero avisão Guimarães Serafim & C, com loja na esquina da rua do Collegio, n. 5, que vendem-se os seguintes artigos, que se tornão indispensaveis ás suas occupações, a saber : volantes novos, largos e estreitos, sortidos em côres ; trina, larga e estreita ; galões fingindo os do verdadeiro ouro ; dito de palheta com novos riscos, de um quarto até duas pollegadas de largo ; rendas amarellas, largas e estreitas, de novos padrões ; espiguilha branca e amarella ; tafetá de todas as côres ; e ha um excellente sortimento de setim-papel ; cambraias lisas e ordinarias ; filó de linho branco, com uma e meia vara de largura ; bobinet da mesma largura ; escomilha preta ; sargelim de todas as côres, e tambem preto ; (esta fazenda he achamalotada, finge seda e por isso suppre a falta da verbotina e do velludilho) panninhos pretos e côr de rosa ; nitins pretos ; hollanda preta, parda e branca ; franquelim preto ; princeza preta ; alpaca ; lila branca de patente ; dita preta muito superior ; e dita ordinaria.

E bem assim, tambem se vendem excellentes meias curtas, de linho, feitas no Porto ; babados de linho, largos e estreitos, ao que chamão tramoia, fabricados em Guimarães ; peças do verdadeiro panno de linho de Allemanha, com 25 varas, por 12$ rs. : todos os artigos acima annunciados serão entregues, a preços mais moderados possiveis, e podemos asseverar, que por menos alguma cousa do que em outra qualquer loja desta cidade.

Casa da Fé,

na rua estreita do Rozario, n. 6.

Continuão-se a vender na casa acima as cautelas da loteria da matriz da cidade da Victoria, cujas rodas correm a 21 do corrente mez : os preços são os do costume.

— Vende-se um sitio na estrada dos Afflictos, com boa casa de vivenda, de pedra e cal, com seu sotão, cacimba de boa agoa de beber, e estribaria : a tratar com Joaquim de Oliveira e Souza, junto ao mesmo sitio.

RELOGIOS.

Vendem-se 4 relogios, 2 de ouro, novos, e suissos, um dito um pouco usado, e um de prata, em muito bom uso ; 3 correntes de ouro novas ; tudo por modico preço : na rua da Cadeia, n. 4.

-- Vende-se, por preço commodo, uma casa terrea, sita nos Arrombados : a fallar com o escrivão Coelho, na rua da Cadeia de S.-Antonio.

— Vendem-se capachos redondos e compridos, para ornamentos de salas, de diversas cores ; na rua larga do Rozario, n. 24.

— Vende-se toda a qualidade de louça, bem como : apparelhos de chá, vidros de todas as qualidades, copos para agoa, a 1$400 rs. a duzia, castiçaes de casquinha, terrinas para soupa, de todas as qualidades ; tudo para liquidação e despejo da casa ; assim como um fogão de ferro, obra muito rica, para torrar fatias, por muito menos de seu custo : na rua do Queimado, armazem de louça, n. 32.

Aos Srs. proprietarios de engenhos.

Vendem-se taixas de ferro coado, moendas de canna para agoa, ou animaes, rodas dentadas, crivos, boccas de fornalha, e mais objectos necessarios para engenho, por preço commodo : na fundição de ferro de M.c Callum & C., na rua do Brum no Recife, ns. 6 e 8.

-- Vendem-se 6 annelões com riquissimos brilhantes e diamantes ; brincos e alfinetes, com riquissimos diamantes ; uma cruz, com brilhantes ; um frontim, com dous diamantes ; um habito de christo, com diamantes, para padre ; um dito para cavalleiro ; dous ditos do Cruzeiro, para dito ; um alfinete de peito, com ricos diamantes ; um correntão ; um cordão grosso ; todas estas obras são novas, de bom gosto e de ouro de lei, para as pessoas do grande tom : na rua estreita do Rozario, n. 30, segundo andar.

-- Vende-se uma casa terrea com muitos commodos, na rua da Conceição da Boa-Vista, n. 18, por barato preço ; 40 acções da companhia de Beberibe, com 70 por cento de entradas : na rua do Queimado, loja de ferragens, n. 31, do Cordeiro, se dirá com quem se deve tratar.

— Vendem-se 3 lindos moleques, de 14 a 18 annos ; dous ditos, de 7 a 11 annos ; um pardo, proprio para pagem, de 17 annos ; um preto, de 30 annos, canoeiro ; uma parda, de 25 annos, com algumas habilidades ; uma preta, de 25 annos, com um filho mulatinho, de dous annos, a preta tem todas as habilidades : na rua do Collegio, n. 3, segundo andar.

--- Vendem-se charutos finos da fabrica hamburgueza de João Frederico, de duas marcas da regalia : na rua do Crespo, loja de miudezas, n. 11.

= Vende-se uma gargantilha para senhora, de ouro de lei, com 18 oitavas e meia de peso ; um par de pulceiras de diamantes ; na rua das Cinco-Pontas, n. 65.

Na rua do Crespo, loja nova n. 12, de José Joaquim da Silva Maya,

vende-se brim de puro linho, de quadros e listras de côres, e que são muito proprios para a festa, pelo baratissimo preço de 720 rs. cada vara ; ricos cortes de casimiras elasticas, para calças, a 6$ e 8$000 rs. cada corte ; alpaca preta, a 800 e 1$600 rs. o covado ; pannos finos, preto e de côres, por barato preço ; cortes de collete de velludo, setim e gorgurão ; tudo por preço barato ; assim como um rico sortimento de lenços de seda para gravatas, muito proprios para a festa.

— Vende-se um piano inglez, horizontal, de um dos melhores autores, em meio uso, e por isso muito proprio para quem quizer aprender, por preço muito commodo ; na rua do Crespo, n. 12.

Aterro-da-Boa-Vista, loja n. 14,

vendem-se riscados francezes, de quadros, e côres fixas, a 200 rs. o covado.

— Vende-se rapé de Lisboa, em libras, por preço commodo ; na rua da Cruz, n. 9.

—Vendem-se dragonas proprias para officiaes de guarda nacional, vindas do Rio-de-Janeiro pelo ultimo vapor, e por preço commodo : na rua da Cadeia do Recife, loja de miudezas de Guedes & Mello.

— Vende-se uma venda na rua do Collegio, n. 21, que offerece algumas vantagens ao comprador, por ter commodo para morar uma familia no interior, que bota para o Passeio-Publico, com muito poucos fundos, e tirão-se alguns, ainda não querendo o comprador com tantos, e se dará algum abatimento, em rasão do dono se achar doente e ter de retirar-se para fóra : a tratar na mesma venda.

— Vende-se uma canoa nova, de carreira, propria para familia, e bem construida, por preço commodo : na rua Nova, n. 9.

-- Vende-se uma negrinha recolhida, de 15 annos, que cose, engomma alguma cousa, e he de bonita figura ; um pardo bom carreiro : no armazem de farinha do caes do Collegio.

-- Vendem se superiores pedras marmores, para consolos e mesas redondas ; no Aterro-da-Boa-Vista, casa de J. B. Herbster.

= Vendem-se dez acções da companhia de Beberibe ; na rua Bella, n. 14.

= Continúa-se a vender a agoa de tingir os cabellos e suissas ; na rua do Queimado, ns. 31 e 33. O methodo de applicar acompanha aos vidros.

— Vende-se uma venda, na rua Nova, n. 55, a dinheiro, ou desonerada a praça ; assim como um terreno, e uma canoa, que carrega 700 tijolos : a tratar na mesma venda.

= Vende-se uma padaria com boa freguesia ; um preto padeiro, bom amassador e forneiro, junto a ponte de S.-Amaro : a tratar na mesma padaria.

Oh que pechincha

para a festa do Natal!

He sómente na rua do Crespo, loja de Antonio Luiz dos Santos & Companhia, n. 11, que se vendem, pelo barato preço de 6 e 8$000 rs., os mais elegantes chapeos de crepe, ricamente enfeitados, para senhora.

= Vendem-se as mais modernas caixas de tartaruga, de riquissimo gosto, com chapa de ouro ; superior rapé de Lisboa, muito fresco : na rua larga do Rozario, n. 24.

-- Vendem-se duas garrafinhas lapidadas para cheiro, por 1$280 rs. ; terrina grande, branca, garrafa lapidada, 4 calices lisos, dous copos de pé liso, colher azul para terrina de molho, por 2$560 rs. ; regra grande e larga de jacarandá, abotuadura de duraque preto, por metade de seu valor ; 6 botões dourados de massa, pequenos, com argolas para collete, por 640 rs. ; bengala de queri, grossa e envernisada ; torcida para candieiro de globo, por metade de seu valor ; afiador de navalhas, francez, por metade de seu valor ; uma escada com serrote pequeno, muito proprio para tratamento de arvoredos, por 1$280 rs. ; uns arranjos para cavallo, muito em conta ; uma corrente para cão, por metade de seu valor : na rua das Larangeiras, n. 2.

--- Vende-se uma porção muito grande de gravatas de seda, de differentes qualidades, por preço muitissimo commodo : na rua do Cabugá, loja de fazendas, n. 6, de Pereira & Guedes.

-- Vende-se uma das melhores vendas em Fóra-de-Portas, n. 92, bem afreguezada para a terra e matto ; tem um bonito sotão, aonde se póde morar ; vende-se por seu dono ter outro negocio e não poder estar a testa della : a tratar na venda defronte da mesma, n. 95.

= Vende-se cal virgem em meias barricas, chegada proximamente, por preço commodo ; na rua da Moeda, armazem n. 15.

Na rua do Crespo loja nova, n. 12, de José Joaquim da Silva Maya,

vende-se um restante dos bem acreditados cortes de indianas para vestidos de senhora, pelo barato preço de 2$800 rs cada um ; cortes da fazenda victoria, a 3$500 rs. cada um ; ricas cambraias com listras de seda, a 6$000 rs. cada corte ; ditos de gosto chines, a 5$000 rs. cada um corte ; cassas chitas para vestidos, a 2$8000 e 3$500 cada corte ; cambraias de quadros de côres escuras, para vestidos, a 3$500 rs. cada corte ; calcinhas para meninas de escola a 400 rs. cada um par ; meias finas para meninos, de differentes tamanhos ; e outras muitas fazendas, que tudo se venderá por preço barato, assim como um resto das ricas e baratas lanternas com castiçaes de finissim casquinha, e que se vendem por 9, 10 e 12 mil réis cada par.

Por 640 r. cada exemplar do breve compendio de geometria linear e plana, resumida de diversos autores, por Silvano Thomaz de Souza Magalhães, 1 vol, brochado : na livraria da esquina da rua do Collegio.

— Vende-se vinho tinto commum, em quartolas, pelo baratissimo preço de 40$ rs. cada uma : na rua da Cruz. n. 20.

-- Vendem-se bezerros francezes, de Nantes, de superior qualidade, os melhores, que teem vindo a este mercado, por atacado, ou mesmo em duzias, a vontade dos compradores, por mais barato preço do que em outra qualquer parte : na rua da Cruz, n. 20.

= Vendem-se barricas e meias ditas com farinha gallega, muito superior ; barricas e meias ditas com cal virgem de Lisboa ; barricas com potassa branca e preta ; fechaduras para porta de armazem ; peneiras de arame ; rodas de arcos para barricas ; bichas de Hamburgo ; tudo por preço commodo : na rua do Vigario, armazem n. 9.

No Aterro-da-Boa-Vista, sobrado n. 1, casa de modas francezas, de Millochau,

vendem-se ricos e muito lindos chapeos de seda, bico, crepe e palha fina, para senhora e meninas ; toucas enfeitadas, para as ditas ; chapeos e mantas para luto ; lindissimos e ricos capotes brancos de filó bordado e cassa dita, para senhora ; cortes de vestidos bordados, de filó, cambraia e tarlatana ; cambraias lisas e bordadas ; tarlatana fina, branca e de cores ; mantas de bico preto ; ditas de tarlatana bordadas ; boas fitas de setim e tafetá, de todas as larguras ; ricos bicos de blonde ; ditos de linho ; flores finas para chapeos e enfeites de vestidos ; ditas para noivados ; lenços de seda, para gravatas de senhora ; ditos de cassa fina, para homem ; luvas de pellica, para homem e senhora ; toucados para meninas ; ditos para baptisado ; luvas de seda, curtas e compridas, para senhora ; bicos de lindos padrões, para cabeções ; lenços bordados, de cambraia de linho ; ditos de cambraia ; ditos de cambraia imprimida ; meias de seda para senhora ; ditas de linho para meninas ; lindas bejouterias francezas, imitação perfeita ; tiras bordadas ; ditas de fustão ; e muitos outros objectos de moda. Na mesma casa fazem-se vestidos de casamento, do ultimo gosto, por ter todos os figurinos os mais novos, e tudo o mais, que necessita o toilete de uma noiva.

— Vendem-se as seguintes obras : Parnazo Luzitano, 6 v. ; Camões, obra completa, 3 v. dourados ; Bocage, dita, 7 v. ; Virgilio em latim, 3 v. ; todas estas obras em muito bom estado, por preço commodo : na praça da Independencia, livraria n. 6 e 8.

-- Vendem-se superiores fitas de seda lavrada, a 120, 160, 200, 240, 320 e 400 rs., que servem para cinto ; no Aterro-da-Boa-Vista, loja n. 48.

Vendem-se novos cortes de cassa, de novos padrões e cores muito finas, pelo baratissimo preço de 3$ rs cada um ; cortes de chita de novos padrões ; muito finas cambraias, da ultima moda ; lenços de seda da India, os melhores, que teem apparecido, assim como mais inferiores ; merinó preto, muito fino ; pannos finos de todas as qualidades e cores ; esguião e bretanha de puro linho ; toalhas de mesa de todos os tamanhos ; assim como um completo sortimento de fazendas finas, tudo por preços, que a vista dellas he impossivel o comprador deixar de comprar : na rua do Queimado, loja nova da casa amarella, nos quatro-cantos, n. 39.

-- Continuão-se a vender sapatões e sapatos para homem ; ditos de couro, marroquim e couro de lustre, para senhora : na rua Nova, loja n. 58.

-- Vendem-se novas cartas para aprender a ler, por um novo systema, compostas pelo professor S. H. de Albuquerque ; na livraria do Sr. doutor Coutinho, esquina da rua do Collegio, a 800 rs.

— Vende-se um methodo de piano, por Viguerie, em bom uso ; na praça da Independencia, loja n. 4.

= Vende-se uma flauta branca, com 4 chaves, ainda nova ; assim como a Norma e outros papeis de musica para flauta : na rua da Cruz, n. 39.

NO ATERRO-DA-BOA-VISTA, LOJA N. 3, DE JOÃO CHARDON,

acabão de chegar, pelos ultimos navios vindos de França, ricos e muito finos chapeos de palha, para senhora e meninas ; flores finas para chapeos e vestidos ; muito boas fitas de setim, lisas e lavradas ; ricos chales e mantas de seda, para senhora muito finos ; cambraias de linho francezas, sem mistura nenhuma de algodão ; ditas de algodão, muito finas e transparentes ; bonitos cortes de vestidos de cambraia de listras de cores ; cassas finas lisas e de cores ; bonitos lenços de seda, setim e cassa, para homem e senhora ; luvas e meias de seda e linho ; bons supensorios de borracha ; muito ricas bengalas ; chicotes de muito bom gosto, para cavallos ; chapeos de sol, de seda e de panno, de boa qualidade, para homem e senhora ; um novo e bom sortimento de perfumarias finas ; calçado para senhora ; oculos de grão ; chapeos de seda, para senhora ; bonitas bijouterias chapeadas de ouro, baleias para espartilhos ; dedaes de aço ; caixinhas de porcelana dourada, para sabão e para guardar escovas ; ricos apparelhos para chá ; e outras mais fazendas de lojas francezas.

ESQUINA DO LIVRAMENTO
LOJA
DE 6 PORTAS Nº 12
DE
GABRIEL GLZ LOMBA

Pechinchas novas para a festa, a saber : cortes de velludo, da melhor qualidade e lindos padrões, que teem apparecido, a 5$000 rs. ; ditos de setim de cores, de listras e quadros, a 2$500 rs. ; merinó de duas larguras, a 2$000 rs. o covado ; alpaca superior, a 1$280 rs. o covado ; panno fino verde côr de garrafa, a 5$000 rs. o covado ; dito preto, a 4$500 rs. ; lenços de seda da India, a 1$280 rs. ; sedas de côres, de lindos padrões, para vestidos de senhora, a 1$000 rs. o covado ; meias compridas, estampadas com bonitos desenhos, imitando seda, a 320 rs. ; luvas de pellica, para homem, a 1$ rs. ; ditas para senhora, a 320 rs ; além destas ha outras muitas fazendas, bem como : ricas cambraias de cores ; lindos riscados para vestidos de senhora, por imitarem cassas, de differentes côres.

=Vendem-se espadas prateadas para officiaes de guarda nacional : na rua Nova, loja de ferragens, n. 16.

— Vende-se farinha da terra, muito superior, em saccas ; um frasqueira muito rica ; tudo per menos preço do que em outra qualquer parte ; na rua Direita, n. 24.

Escravos Fugidos.

-- Continúa a andar fugido o moleque Francisco, de Angola, desde o dia 22 de junho do corrente anno, estatura regular, um tanto fulo, com um talho na cara do lado direito ; tem um cravo no pé direito : quem o pegar, leve a rua da Cadeia do Recife, n. 24, que será bem recompensado.

= Fugio, no dia 17 do corrente, pelas 8 horas da noite, da casa de Manoel Alves Ferreira, um escravo, de nome Antonio, de nação Angola, de 18 annos, grosso do corpo, estatura regular, bem fallante ; tem uma belida em um olho, cabello grande ; tem no peito umas cicatrizes de ventosas ; levou calças de brim sujas, camisa de algodão americano, de meia manga ; levou mais uma trouxa com calça, camisa, uma jaqueta de ganga azul e um lençol. Quem o pegar, leve ao becco do Theatro, por cima do botiquim do Paiva.

= Fugirão, no dia 15 do corrente, dous escravos do proprietario do engenho Piaba, em Serinhaem : um pardo, de nome Pedro, de estatura regular, secco do corpo, suissas e olhar atravessados, e por costume fecha um olho : outro crioulo, de nome Manoel, alto, de bom corpo ; tem uma marca de ferida em todo o comprimento de uma das canellas ; he natural do sertão do Icó ; foi comprado no Recife ao negociante, Francisco Joaquim Cardozo. Recommenda-se a todos os capitães de campo a captura dos ditos escravos, e mesmo as autoridades policiaes, avisando estas ao proprietario dos mesmos, Gonçalo Francisco Xavier Cavalcanti Uchôa ; e aquelles de os conduzir ao dito engenho, que serão bem recompensados.

— Fugio, no dia 17 do corrente, um preto, de nome João, de nação Cabundá ; representa 22 annos, pouco mais ou menos, secco do corpo, rosto redondo, com espinhas e alguma cousa opado, andar sombrio ; levou calças e camisa preta. Este preto he pertencente ao casal do finado Antonio Vaz de Oliveira. Quem o pegar, leve a Luiz José da Costa Amorim, na rua da Cadeia do Recife, sobrado n. —: que será recompensado.

-- Fugio, no dia 24 de setembro, do engenho Gangaçari, um preto, de nome João, por alcunha João Banana, figura ordinaria, crioulo ; tem uma cicatriz debaixo do olho esquerdo ; levou um ferro no pescoço : quem o pegar, leve no dito engenho, ou no principio do Aterro-dos-Afogados, sobrado n. 31.

-- Fugio o preto, de nome Constante, de 18 annos, baixo e reforçado, de nação Inhambane ; tem um dente de menos na frente, pequenos signaes no rosto, não he retinto ; levou calças e camisa de algodão da terra, que talvez tenha mudado, ferro no pescoço e pé ; ha pouco tinha levado algumas pancadas nas costas. Quem o pegar, leve a rua Imperial, n. 67, que será recompensado.

PERN. : NA TYP. DE M. F. DE FARIA.—1846.